



SEMEANDO A DEMOCRATIZAÇÃO DA URBE: O FAZER AGROECOLÓGICO NO DIREITO À CIDADE

Sowing the democratization of the Urbe: the agroecological practice in the right to the city

Claudio Oliveira Carvalho

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB - Vitória da Conquista/BA)

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2924-5047>

E-mail: ccarvalho@uesb.edu.br

Tainah Souza Silveira

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7805-5795>

E-mail: tainahssilveira@gmail.com

Trabalho enviado em 4 de maio de 2023 e aceito em 3 de outubro de 2023



This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0 International License.



Rev. Dir. Cid., Rio de Janeiro, Vol. 17, N.03., 2025, p. 1-43

Claudio Oliveira Carvalho e Tainah Souza Silveira

DOI: [10.12957/rdc.2025.75548](https://doi.org/10.12957/rdc.2025.75548) | ISSN 2317-7721

RESUMO

O presente trabalho objetiva compreender como a agroecologia, enquanto ciência e prática que se contrapõe ao capitalismo, quando alinhada ao direito à cidade, é capaz, a partir das formações agrícolas urbanas, de democratizar as cidades. Para tanto, optou-se pela pesquisa teórico bibliográfica e qualitativa, traçando, inicialmente, as bases teóricas para a compreensão das dinâmicas urbanas e a relação com a ruralidade, tendo como eixo fundamental de discussão, as contribuições trazidas pela obra de Henri Lefebvre sobre a produção social do espaço urbano e das possibilidades de politização da questão urbana, bem como os conceitos de valor de uso e direito à obra, na compreensão do território enquanto um espaço de disputa de projetos de sociedade. Posteriormente, é traçado um diálogo com os dados qualitativos obtidos através de entrevistas semiestruturadas realizadas em três hortas comunitárias da cidade de Vitória da Conquista/BA, localizadas nos bairros Kadija, Jardim Valéria e Vila América. Por fim, conclui-se que as práticas agroecológicas metropolitanas possuem o potencial de caminhar na direção da superação da pobreza e das desigualdades sociais em solo urbano, na medida em que desfaz os ideais de cidade-mercadoria para compreendê-la enquanto uma obra viva.

Palavras-chave: agroecologia; agriculturas urbanas; direito à cidade; democratização; superação da pobreza.

ABSTRACT

The present work aims to understand how agroecology, as a science and practice that opposes capitalism, when aligned with the right to the city, is able, based on urban agricultural formations, to democratize cities. Therefore, we opted for theoretical bibliographic and qualitative research, initially outlining the theoretical bases for the understanding of urban dynamics and the relationship with rurality, having as a fundamental axis of discussion, the contributions brought by the work of Henri Lefebvre on the social production of urban space and the possibilities of politicizing the urban issue, as well as the concepts of use value and right to work, in the understanding of the territory as a space for dispute of society projects. Subsequently, a dialogue is drawn with the qualitative data obtained through semi-structured interviews carried out in three community gardens in the city of Vitória da Conquista/BA, located in the neighborhoods of Kadija, Jardim Valéria and Vila América. Finally, it is concluded that metropolitan agroecological practices have the potential to move towards overcoming poverty and social inequalities in urban land, insofar as they undo the ideals of the commodity city to understand it as a living work.

Keywords: agroecology; urban agriculture; right to the city; democratization; overcoming poverty.

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho não tem a pretensão de reduzir a democratização da urbe e a superação do capitalismo a uma política local agroecológica de enfrentamento do poder do capital sobre uma cidade, porque compreende que se trata de uma luta que deve assumir escala global entre todas trabalhadoras e trabalhadores, ainda mais diante de fronteiras de circulação de mão de obra e força produtiva cada vez



mais porosas, ou o que se chama de mercado de trabalho global. E, mesmo que assuma escala global, a luta anticapitalista por parte do proletariado e sua organização mundial partem da compreensão das diversas particularidades existentes entre as diferentes classes de trabalhadores do mundo, como condições locais, regionais, nacionais, econômicas, ambientais e sociais, que interferem na forma de organização e enfrentamento desta classe.

Insta inferir que, sob a hegemonia das relações capitalistas, pensar a democratização da urbe sob o olhar da agroecologia na luta pelo direito à cidade tem a ver com a negação da paralisia e falta de perspectivas de ação coletiva que este sistema tenta nos fazer crer. Relaciona-se, portanto, a passos que podem parecer pequenos, porém, são firmes na direção da superação da pobreza, da fome, da cidade-mercadoria, das crises ambientais climáticas, por meio da ocupação da cidade pelas forças populares historicamente reprimidas, com condições de enfrentamento ao capitalismo agroindustrial.

O objetivo deste trabalho, portanto, é analisar como a agroecologia, enquanto ciência e prática, é parte da luta pelo direito à cidade, na medida em que vazios urbanos ou espaços urbanos subutilizados são comumente aplicados na construção de agriculturas urbanas que constituem importante fonte de renda e subsistência das populações envolvidas na sua produção. Ao trazer a cidade de Vitória da Conquista/BA como objeto de análise, buscou-se identificar possíveis erros e acertos relacionados à localização, manejo, destinação, organização política, por parte dos grupos de pessoas e entidades envolvidas nas quatro grandes agriculturas urbanas presentes na cidade e amparadas pela prefeitura do município. Trata-se, portanto, de apresentar algumas possíveis soluções conjuntas ao processo de espoliação urbana, negação da natureza e degradação social, por intermédio da agroecologia e do direito à cidade, na busca pela democratização da urbe.

Ao longo do desenvolvimento da pesquisa, houve uma escolha em utilizar o termo agricultura urbana e agricultoras/es urbanas/os em vez de expressões como agroecologia urbana ou práticas agroecológicas urbanas, pois se parte do ponto de que, apesar de reconhecida a potencialidade agroecológica das práticas agrícolas que são realizadas em tecido urbano, esta ainda não é evidenciada em todas as práticas agrícolas em regiões metropolitanas. Algumas hortas comunitárias possuem base agroecológica, no entanto, muitas são apenas orgânicas e outras nem chegam a isso.

Neste ponto, objetiva-se analisar a potencialidade dessas atividades a partir da tomada pelo campo agroecológico, para avançarem na luta pela justiça ambiental, pelo direito à cidade, com práticas que intentem a superação da pobreza, o estabelecimento da função social da terra, o acesso ao território e à cidade, a segurança alimentar, em síntese, a reformulação do espaço e das formas de organizações urbanas, com vistas à superação das relações sociais desiguais no contexto brasileiro.

Para tanto, parte-se de uma construção teórico-bibliográfica e qualitativa, ao passo que o trabalho conta com um levantamento de fontes teóricas que tratam da urbanização e do direito à cidade, como Lefebvre (1991), Carvalho e Rodrigues (2016), Rolnik (2016), Harvey (2014), Maricato (2014), dentre outros; bem como autores que trabalham com a ciência agroecológica, como Primavesi (2016), Machado e Machado Filho (2014), Costa Neto (2018), Luzzi (2007), Venâncio (2018).

Além disso, foram realizadas entrevistas semiestruturadas, com agricultoras/es urbanas/os de três hortas comunitárias das quatro existentes no município de Vitória da Conquista, localizadas nos bairros Kadija, Vila América e Jardim Valéria, para entender e analisar a forma como se organizam, como produzem seus alimentos, qual a relação com a cidade, qual a natureza da produção, se orgânica, se agroecológica ou outra, e o impacto social de suas ações no combate à pobreza e na superação do modelo de cidade-capital. Ademais, foram feitas entrevistas com a Secretaria de Desenvolvimento Social e a Secretaria de Agricultura da cidade, especificamente, nas respectivas coordenações de Segurança Alimentar Nutricional e de Agricultura Familiar, com vistas a observar o tratamento que é dado pelo Poder Público Municipal a tais práticas.

Desse modo, inicialmente é feito um apanhado histórico sobre as dinâmicas urbanas e rurais e posteriormente uma análise sobre as diversas crises que são desencadeadas pelo modelo econômico vigente. Nesse passo, a pesquisa se propõe, a partir das práticas agrícolas urbanas, a demonstrar a potencialidade da agroecologia, alinhada ao direito à cidade, para reformular as bases com que se sustenta um tecido urbano segregador, mediado pelas relações de poder das classes dominantes. Para tanto, o olhar é guiado pela teoria social crítica de Henri Lefebvre, segundo a qual o urbano se dá a partir de uma virtualidade iluminadora, uma realidade não acabada, um verdadeiro horizonte.

2. DESENVOLVIMENTO

Apesar da cidade se constituir enquanto um palco de luta e de disputa de projetos de cidade, houve sempre uma “estrutura” social que regulasse substancialmente os interesses contraditórios das mais diversas classes sociais (CARVALHO et. al., 2016), sendo tal estrutura o Estado, que tem sua base erguida na aristocracia da sociedade brasileira. Nesse sentido, a construção das cidades decorre de um planejamento que acentua e torna ainda mais latente as desigualdades sociais no tecido urbano, induzidas pelos interesses das classes dominantes, sob a proteção do Estado.

À vista disso, em uma quebra de braços desequilibrada política e economicamente, erigiram-se as cidades e o tecido da urbanização brasileira, que, através de um modelo socialmente excludente e espacialmente segregador, abriga hoje 84,4% (IBGE, 2010) da população brasileira.



A princípio, retornando ao período colonial português, as primeiras vilas e cidades brasileiras surgiram como necessidade de estabelecer domínio e defesa sobre a terra recém-descoberta. Nesse sentido, as primeiras comunidades se estabeleceram a partir de demandas concretas da economia de produção rural e proteção territorial. Isto é, ao contrário da colonização espanhola que buscava a criação de núcleos estáveis e ordenados, a portuguesa era ditada pela economia de mercado. Desse modo, a economia foi desenvolvida, precipuamente, no interior, com atividades rurais baseadas na ideia de desenvolvimento do capitalismo europeu: latifúndio monocultor, extrativismo e trabalho escravo.

Por conseguinte, o cenário mundial e as circunstâncias políticas e econômicas, como a invasão holandesa no nordeste, o ciclo de ouro em Minas Gerais e Goiás, viabilizaram o desenvolvimento de diferentes regiões do país, que, conforme se faziam, não detinham um plano de criação das cidades, mas tão somente buscavam a satisfação das necessidades produtivas e mercantis dos senhores rurais – os quais detinham a superioridade social devido a posse de terras e espelhavam o poder colonial patriarcal da coroa portuguesa sobre tais terras e demais classes sociais, estando subjugada apenas a alta hierarquia eclesiástica (MATOS; SILVEIRA; CARVALHO, 2021).

Paralelo a isso, será com a Lei nº 601 de 1850, também chamada Lei de Terras, que serão definidos os contornos da desigualdade socioespacial no país, ao instituir a propriedade privada da terra, definindo a aquisição desta mediante a compra, tornando-se um marco para o ingresso na nova ordem econômica mundial. Os que já possuíam terras de concessões portuguesas nada deveriam pagar por elas, enquanto a imensa maioria da população recém-chegada do campo, juntamente com os escravos recém-libertos, sem condições aquisitivas e sem posses de terras, tinha apenas necessidades básicas, como moradia, renda e alimentação.

O fim da escravidão, o ciclo do café, a lei de terras, a industrialização e mecanização agrícola, fatos históricos cruciais, empurraram à urbanização um país sobremaneira rural e de atividade agrícola. Vale salientar que as pequenas cidades já existiam enquanto centros de vida social, econômica e política, antes mesmo da transição de uma centralidade agrícola para o processo de industrialização. Eram onde se acumulavam e se partilhavam conhecimentos e obras diversas. Nas palavras de Henri Lefebvre (LEFEBVRE, 2008), filósofo marxista e sociólogo francês:

A própria cidade é uma obra, e esta característica contrasta com a orientação irreversível na direção do dinheiro, na direção do comércio, na direção das trocas, na direção dos produtos. Com efeito, a obra é valor de uso e o produto é valor de troca. O uso principal da cidade, isto é, das ruas e praças, dos edifícios e dos monumentos, é a Festa (que consome improdutivamente, sem nenhuma outra vantagem além do prazer e do prestígio, enormes riquezas em objetos e dinheiro). (LEFEBVRE, 2008).



A Segunda Revolução Industrial desloca o eixo da economia de mercado colonial, de forma a potencializar a produção em larga escala para ser servida ao comércio mundial e favorecer a hegemonia da burguesia industrial. Paralelamente, ao alinhar-se com a mecanização do campo, há um favorecimento ao êxodo rural de diversos trabalhadores que perderam suas terras para os latifúndios, suas ocupações para as máquinas e a viabilidade de se manter no campo. Esse cenário de ausência de renda e emprego e de necessidades de subsistência tornava os trabalhadores presas fáceis para as indústrias, que necessitavam de mão de obra barata e também de consumidores dos seus produtos. Além disso, o processo incipiente de urbanização impulsionado pela industrialização, atraía trabalhadores de todos os lugares do país para as metrópoles, guiados pelas propagandas de oportunidades de empregos, mudança de vida e melhores condições de existência.

Ocorre que o processo de urbanização que veio sendo gestado, fornecia empregos precários e ausência de moradias adequadas, de modo que toda a população recém chegada na cidade ou que já vivia nela em condições precárias, passou a se amontoar nos cortiços e centros onde se concentrava a maioria dos trabalhadores sem acesso à terra ou à moradia.

Apesar do imaginário coletivo ter sido alimentado no sentido de compreender os cortiços como lugares de onde emergiam doenças e epidemias diversas, embora de qualidade precária, os cortiços eram o primeiro passo para acesso à moradia em uma sociedade muito mais pobre e desigual do que hoje. De acordo com Nabil Bonduki (LING, 2021), migrantes que se deslocavam até São Paulo, no início do século XX, tinham acesso a um mercado onde: “Uma espécie de ‘rentiers urbanos’ pôde produzir uma ampla diversidade de soluções habitacionais de aluguel para os diferentes segmentos sociais e faixas de renda, dando origem a uma gama variada de tipologias que marcaram a paisagem da cidade nas primeiras décadas do século” (LING, 2021).

Além disso, os cortiços faziam parte de um mercado imobiliário formal em sua fase prematura, ou seja, não estavam na ilegalidade, pelo contrário. Predominavam, no mercado, as relações de aluguel de casa, aforamentos de terra, arrendamentos, especificamente em relação aos grupos sociais de baixa e média renda, já que os de alta renda eram proprietários de terras. Nesse cenário, o plano de demolição dos cortiços se deu através de um projeto higienista e de estética burguesa, sob o argumento de que eram um risco à saúde pública. Como resposta estatal, surgem as vilas higiênicas, seguidas das vilas operárias, que se concentravam distantes da dinâmica da cidade, numa tentativa de expulsão dessas populações que passam a ocupar os morros, fazendo surgir as primeiras favelas. A favelização se dá, portanto, na esteira da suburbanização da população de média e baixa renda, através de loteamentos populares em áreas distantes.

A estruturação habitacional brasileira revela-se com características socioeconômicas e culturais próprias, com diferenças na forma de uso e ocupação do solo, bem como com configurações espaciais próprias. Ângela Gordilho (SOUZA, 2012) aponta que “a ‘casa própria’ também acabou prevalecendo ao sistema de aluguel. Contudo, foi viabilizada para uma grande parte da população por processos informais, com graves problemas de condições de habitabilidade”.

Entre as soluções que se buscou para as crises habitacionais, está o rompimento com o sistema de aluguel, levando à oferta de loteamentos populares e à produção estatal de moradia. Existiam também, de forma paralela, soluções produzidas além do controle do Estado, como os loteamentos clandestinos e as favelas.

Válido ressaltar a condição de mercadoria que é evidenciada na relação com a terra, desde a promulgação da já citada Lei de Terras de 1850, a qual levou, de acordo com Raquel Rolnik (1999), a uma absolutização da propriedade, e diante disso, não resta àqueles que não possuem condições econômicas de adquirir a terra por meio da compra, senão a ocupação informal, em topos de morros, nos arredores da cidade e lugares, muitas vezes, impróprios para a construção de moradias. Lugares estes que passam a concentrar uma imensa parcela da população, sem condições sanitárias e nem de infraestrutura.

Diante disso, o que se nota do processo de construção das cidades brasileiras, a partir da Revolução Industrial, é que a concentração industrial e o capital financeiro é que ditavam os investimentos prioritários que e onde deveriam ser feitos. Isso é o que justifica o Norte e Nordeste possuírem menores Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) quando comparados a região Sudeste (MATOS; SILVEIRA; CARVALHO, 2021). Paralelo a isso, “a reestruturação produtiva do capital na década de 80, alterou e muito as relações no mundo do trabalho. O aumento da produtividade, o salto dado pela tecnologia da informação e a automação em larga escala aumentaram drasticamente os índices de desemprego” (CARVALHO et. al., 2016).

Intensificam-se, ainda mais, os problemas da classe trabalhadora, quando o Estado transfere para o setor privado a responsabilidade dos investimentos nas áreas sociais, levando a um sucateamento nas áreas da educação, saúde, moradia e segurança. A abstenção do poder público nesses setores fez com que o mercado regulasse à sua maneira, que é a da geração de lucro, deixando de fora as classes mais pobres, a quem restou sustentar o ônus e o caos do desenvolvimento urbano, do planejamento voltado para os interesses da burguesia industrial e do mercado imobiliário.

Enquanto os trabalhadores transitam entre a legalidade e a ilegalidade que significa morar em lugares onde a política urbana não os inclui, são relegados às piores condições de existência e ao questionável título de cidadãos, no tempo em que a cidade legal os toma como mão de obra para viabilizar os interesses da classe dominante.



Quando se direciona o olhar para a relação urbano-rural e o lugar das agriculturas na cidade, o questionamento que surge, nesse contexto, é se se tratam de ilhas de ruralidade ou se seriam um produto da urbe.

O imaginário que rodeia a vida no campo, em muito, direciona à Antiguidade Clássica e à separação inconfundível e quase que ausente de diálogo entre a vida no campo e na cidade. No Entanto, Daniela Almeida e Heloísa Costa (2014) mencionam que as práticas agrícolas urbanas são apontadas em antigos registros históricos sobre as cidades e em abordagens que argumentam que os assentamentos urbanos preagrícolas de caçadores, coletores e comerciantes, teriam incubado o desenvolvimento da agricultura em larga escala e a organização da criação de animais, “sendo artificial e imaginária a separação feita entre o comércio e a indústria como atividades da cidade e a agricultura como atividade do campo” (JACOBS, 1969 apud ALMEIDA; COSTA, 2014).

A separação entre a cidade e o campo toma lugar entre as primeiras e fundamentais divisões do trabalho. Henri LEFEBVRE (2008) explana que:

Com a divisão dos trabalhos conforme os sexos e as idades (divisão biológica do trabalho), com a organização do trabalho segundo os instrumentos e as habilidades (divisão técnica), a divisão social do trabalho entre a cidade e o campo corresponde à separação entre o trabalho material e o trabalho intelectual, e por conseguinte entre o natural e o espiritual. A cidade incumbe o trabalho intelectual: funções de organização e de direção, atividades políticas e militares, elaboração do conhecimento teórico (filosofia e ciências). A totalidade se divide; instauram-se separações, inclusive a separação entre a *Physis* e o *Logos*, entre a teoria e a prática e, na prática, as separações entre *práxis* (ação sobre os grupos humanos), *poiésis* (criação de obras), *techné* (atividade armada com técnicas orientada para os produtos). O campo, ao mesmo tempo realidade prática e representação, vai trazer as imagens da natureza, do ser, do original. A cidade vai trazer as imagens do esforço, da vontade, da subjetividade, da reflexão, sem que essas representações se alastrem de atividades reais. (LEFEBVRE, 2008).

Esse imaginário se refaz à medida que atividades agrícolas domésticas, antes, em tese, restringidas apenas ao espaço rural, penetram o tecido urbano, com características próprias de grupos que se esforçam para resistir às ameaças às formas de vida, que, de alguma forma, antagonizam com a lógica do capital.

Enquanto as recém-chegadas indústrias necessitavam de mão de obra, a força do capital agroexportador e seu maquinário agrícola irrompem sobre imensas áreas agricultáveis ou não, fazendo de boa parte dos biomas e vegetações brasileiras desertos de monocultura ou de pasto, enquanto transforma o país num grande celeiro mundial. Importa mencionar que a relação entre cidade-campo se transformou significativamente no decorrer do tempo histórico, segundo as épocas e os modos de produção (LEFEBVRE, 2008), portanto, este êxodo rural de que se fala é característico do tempo histórico e fase econômica que não só o país, mas o mundo vivia, em decorrência de um fato tão marcante que

consistiu o período de grande desenvolvimento tecnológico, surgimento de indústrias e consolidação do processo de formação do capitalismo.

Quanto à relação cidade-campo, Henri Lefebvre (2008) afirma que ora foi conflitante, ora mais pacífica e perto de uma associação. “Mais ainda, numa mesma época, manifestaram-se relações bem diferentes. [...]na feudalidade ocidental, o senhor territorial ameaça a cidade renascente, onde os mercadores conseguem seu ponto de encontro, [...]o lugar de sua estratégia. A cidade replica a essa ação da senhoria da terra e é uma luta de classes que se desenrola” (LEFEBVRE, 2008).

Atualmente, a relação cidade-campo segue se transformando, no entanto, com uma estabilidade maior do que nas décadas de 1970 e 1980, com o processo de êxodo rural. De acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2015, a maior parte da população brasileira, 84,72% vive em áreas urbanas. Já 15,28% dos brasileiros vivem em áreas rurais. Quando se analisa por região, o Sudeste apresenta maior percentual de pessoas vivendo em áreas urbanas, 93,14%, enquanto a Região Nordeste é que conta com maior percentual de habitantes vivendo em áreas rurais, 26,88% (IBGE, 2015).

O avançar do tecido urbano sobre a ruralidade ou, melhor, da consolidação dos centros urbanos enquanto locais de decisões políticas e de onde emergem construções sociais diversas, faz com que a luta de classes e a disputa de projetos de vida sejam mais latentes dentro desses espaços do que no ambiente do campo. Não se trata de uma possível superação ao embate existente entre o urbano-rural, na medida em que essa “oposição de acentua em lugar de desaparecer” (LEFEBVRE, 2008), de modo que a própria separação e a contradição cidade-campo fazem parte da divisão social do trabalho.

No entanto, existem efeitos paradoxais sobre essa expansão da cidade sobre o campo – vale ressaltar que não se compreende, aqui, aglutinação de um espaço pelo outro, fato que, de acordo com o filósofo marxista Henri Lefebvre, geraria uma espécie de neutralização recíproca (LEFEBVRE, 2008), mas sim a existência de modos de vida que são absorvidos ou levados aos centros urbanos:

Atualmente, a relação cidade-campo se transforma, aspecto importante de uma mutação geral. Nos países industriais, a velha exploração do campo circundante pela cidade, centro de acumulação do capital, cede lugar a formas mais sutis de dominação e de exploração, tornando-se a cidade um centro de decisão e aparentemente de associação. Seja o que for, a cidade em expansão ataca o campo, corrói-o, dissolve-o. Não sem os efeitos paradoxais anteriormente observados. A vida urbana penetra na vida camponesa despojando-a de elementos tradicionais: artesanato, pequenos centros que definham em proveito dos centros urbanos (comerciais, industriais, redes de distribuição, centros de decisão etc.). As aldeias se ruralizam perdendo a especificidade camponesa. Alinham-se com a cidade, porém resistindo-a às vezes, dobrando-se ferozmente sobre si mesmas. (LEFEBVRE, 2008).

A dilapidação da memória e da memória biocultural¹ das populações que viviam no campo e de seus modos de vida e organização, como pequenos camponeses, indígenas e demais grupos de pessoas que possuíam uma relação estreita com a terra, é consequência da transição espacial, visto que não se estabelecem da mesma maneira grupos com modos de vida habituais em um determinado território, deslocando-o para outro de características completamente distintas.

A discussão estabelecida aqui entre a possível dicotomia e o embate entre o urbano-rural, busca compreender o lugar das agriculturas urbanas dentro da cidade. As agriculturas urbanas ou hortas comunitárias, portanto, aparecem na cidade como ilhas de ruralidade ou parte do tecido urbano enquanto um produto deste?

Quando se trata de tentar diferenciar esses dois espaços, urbano e rural, por muito tempo, as definições estiveram vinculadas à densidade populacional e às atividades econômicas, as quais continuam sendo variáveis importantes na delimitação desses espaços. Entretanto, uma classificação é tarefa muito mais complexa do que uma análise comparativa desses indicadores (MAIA; ZAAR, 2021). De acordo com Tacoli (TACOLI apud MAIA; ZAAR, 2021), os critérios demográficos e econômicos em que se baseiam as definições das áreas urbanas e rurais podem variar amplamente entre diferentes países, tornando as generalizações problemáticas.

A maior mobilidade do capital, a difusão de novas tecnologias e a dispersão das atividades econômicas ocorridas nas últimas décadas instituíram novas dinâmicas territoriais, conferindo ao território uma estrutura multiescalar complexa, nas quais se eliminaram muitas das barreiras que existiam entre a cidade e o campo e, por sua vez, aquela clássica distinção dada pelas paisagens contrapostas. A associação entre as instituições financeiras e os conglomerados agroindustriais, além de haver subordinado as atividades agrícolas ao sistema econômico geral, estreitou as relações entre a indústria articulada com elevados recursos e pequenos agricultores com escassos níveis financeiros e técnicos. Também estimulou a formação de redes globais, que associam atividades afins em uma estrutura de circuitos espaciais rurais e urbanos, na qual se encontram integrados laboratórios, provedores de insumos e maquinaria, prestadores de serviço e distribuidores, entre outros. (TACOLI apud MAIA; ZAAR, 2021)

Como parte desse processo, há nas cidades a incorporação de novas áreas, por meio da urbanização e da suburbanização de áreas periurbanas ou rurais, impulsionadas, por exemplo, pela necessidade do capital imobiliário ou de novas infraestruturas de moradia de grupos que são realocados dos centros e/ou não possuem condições de se manterem próximos a eles, fruto de uma política urbana higienista, que estabelece novas paisagens e necessidades.

¹ A perda da memória biocultural será tratada de maneira mais específica à frente.

A agricultura urbana, antes de compreender uma prática de atividades que estejam associadas aos cultivos de hortaliças, legumes, frutas, criação de animais, em geral de pequeno porte etc., em superfícies reduzidas situadas no perímetro urbano, como terraços e terrenos sem edificações, é uma forma de sobrevivência na cidade. É de onde muitas famílias retiram sua fonte de alimento, sustento e de vida, também, onde criam laços com a comunidade, capazes de contribuir significativamente na manutenção de possibilidades um do outro.

Não deixam de ser práticas, no entanto, que conservam características compreendidas como “rurais”. No entanto, a transmissão de conhecimento das práticas de plantio e manejo do solo pode resultar tanto no acúmulo de gerações quanto da troca de grupos especializados que se dispõem ou são direcionamentos a acompanhar ou orientar as(os) pequenas(os) agricultoras(es) urbanas(os), ou da busca, partilha e tentativa das próprias pessoas envolvidas em tentar fazer brotar alimento e dignidade.

Nesse cenário, o termo “ilha de ruralidade” pode possuir algumas acepções que importam mencionar. Etimologicamente, “ilha de ruralidade” pode deslocar a compreensão para a agricultura que é produzida na cidade, não como parte dela, mas como algo deslocado, um fim em si mesmo. Pode remeter a um saudosismo da residência no campo ou à busca por aproximação da natureza de quem, muitas vezes, só precisa comer.

Por certo, a natureza deve ser pensada como possibilidade na cidade e parte dela, ainda mais quando se observa que a concentração de áreas verdes é mais intensa nos bairros onde se concentram pessoas de maior poder aquisitivo, o que faz também com que desastres em decorrência de desequilíbrios climáticos se deem com mais intensidade em áreas vulnerabilizadas socialmente. No entanto, área verde e rearborização da cidade, aqui, não são temas centrais – nem por isso menos importantes –, mas sim o alimento, a fonte de renda, a superação da pobreza por meio das hortas comunitárias e até mesmo (por que não?) da construção de agroflorestas dentro da cidade e, sobretudo, a tomada desta das mãos do capital para a sua redemocratização.

Por outro lado, ao analisar o tecido urbano, Henri Lefebvre o descreve como mais do que um tecido jogado sobre o território: “essas palavras designam uma espécie de proliferação biológica e uma espécie de rede de malhas desiguais, que deixam escapar setores mais ou menos amplos: lugarejos ou aldeias, regiões inteiras” (LEFEBVRE, 2008). Entre as malhas do tecido urbano, o filósofo e sociólogo defende que:

Persistem ilhotas e ilhas de ruralidade ‘pura’, torrões natais frequentemente pobres (sem sempre), povoados por camponeses envelhecidos, mal ‘adaptados’, despojados daquilo que constitui a nobreza da vida camponesa nos tempos de maior miséria e da opressão. A relação ‘urbanidade-ruralidade’, portanto, não desaparece, pelo contrário, intensifica-se, e isto mesmo nos países mais industrializados. Interfere com outras representações e com outras relações reais: cidade e campo, natureza e facticidade etc.



Aqui ou ali, as tensões tornam-se conflitos, os conflitos latentes se exasperam, aparece então em plena luz do dia aquilo que se escondia sob o ‘tecido urbano’. (LEFEBVRE, 2008)

O processo de despovoamento e a ‘descamponização’ são resultados do movimento geral de concentração da população nas cidades pequenas ou grandes, da propriedade e da exploração, da organização dos transportes e das trocas comerciais. As aldeias permanecem rurais, no entanto, perdem elementos que constituíam a vida camponesa, como artesanato, pequeno comércio local (LEFEBVRE, 2008). Os antigos gêneros de vida, na visão do próprio autor, perdem-se, “caem no folclore”, dando espaço às novas tramas que são estabelecidas no e a partir do tecido urbano.

A produção agrícola faz nascer produtos; a paisagem é uma obra. Esta obra emerge de uma terra lentamente modelada, originariamente ligada aos grupos que a ocupam através de uma recíproca sacralização que é a seguir profanada pela cidade e pela vida urbana (que captam essa sacralização, condensam-na e depois a dissolvem no transcorrer das épocas, absorvendo-a na racionalidade). (LEFEBVRE, 2008)

Diante desse cenário, conclui-se, a princípio, que as agriculturas urbanas – no plural, eis que diversas e com diferentes fundamentos – podem ter diferentes origens, seja do processo de descamponização, seja da tentativa de sobrevivência na cidade. Para analisar, no entanto, a permanência, multiplicação, viabilidade e importância desses espaços no ambiente urbano, é necessário compreender para onde e como se orienta a cidade.

O processo de formação das cidades, analisado até aqui, a relação com o campo e fatos históricos cruciais que recortaram a história foram determinantes para designar os traços com os quais seria desenhado o tecido urbano. Impende afirmar que não se tratou de um processo natural e sem intenções, pelo contrário:

Num tal processo intervêm ativamente, voluntariamente, classes ou frações de classes dirigentes, que possuem o capital (meios de produção) e que geram não apenas o emprego econômico do capital ou investimentos produtivos, como também a sociedade inteira, com o emprego de uma parte das riquezas produzidas na ‘cultura’, na arte, no conhecimento, na ideologia. Ao lado, ou antes, diante os grupos sociais dominantes (classes ou frações de classes), existe a classe operária: o proletariado, ele mesmo dividido em camadas, em grupos parciais, em tendências diversas, segundo os ramos da indústria, as tradições locais e nacionais. (LEFEBVRE, 2008)

Em concordância com Lyra Filho (1982), as normas jurídicas e o próprio direito, quando emanados do Estado, enquanto parte de sua superestrutura, permanecem, em última análise, ligados à classe dominante, eis que o Estado, como sistema de órgãos que regem a sociedade politicamente organizada, fica sob o controle daqueles que comandam o processo econômico, na qualidade de proprietários dos meios de produção.



Na visão de Marx e Engels (1975), o direito pode ser também compreendido como reflexo das relações econômicas da sociedade, na medida em que o modo de vida material condicionaria a vida social e política. No entanto, impende destacar que não se trata, aqui, de uma condicionante única. A situação econômica pode ser compreendida como base de uma superestrutura, porém, existem diversos outros fatores que se levantam, como as formas políticas e a luta de classes. Apesar da dimensão espacial não ter sido considerada como uma das causas centrais na teoria da acumulação do capital de Marx, o próprio teórico reconhece, em suas obras, que a acumulação do capital ocorria num contexto geográfico, criando tipos específicos de estruturas geográficas (HARVEY, 2005).

David Harvey, em “A produção capitalista do espaço” (2005), reconhece esse movimento dentro da teoria da acumulação do capital e a coloca como uma necessidade também de minimizar o custo de circulação e o tempo de giro da produção, para que favoreça a aglomeração da produção em alguns grandes centros urbanos, que se tornam as oficinas de produção capitalista (HARVEY, 2005).

Para tanto, esse modo de produção se serve da estrutura física e ideológica do Estado, que deve, necessariamente, amparar e aplicar um sistema legal que abranja conceitos de propriedade, indivíduo, igualdade, liberdade e direito, correspondentes às relações sociais de troca dentro do capitalismo.

Reconhecer que o aparato normativo atua como instrumento de manutenção do poder da classe dominante e de manipulação do espaço para atender às necessidades dessa classe, não implica, necessariamente, desconsiderar a importância de se buscar a normatização de pautas populares capazes de tencionar a correlação de forças a seu favor. Nesse ponto, imperioso destacar o trabalho dos movimentos sociais urbanos que buscaram e buscam, muitas vezes, a normatização, como uma garantia jurídica frente a esse sistema normativo; uma luta contra e dentro do Estado.

O processo de elaboração e discussão da Carta de 1988 consistiu em um desses momentos em que os movimentos sociais pela reforma urbana, através da pressão política, conseguiram fazer com que suas reivindicações fossem ouvidas, apesar de nem todas terem sido consideradas, dando origem ao capítulo II, intitulado “Da política urbana”, na Constituição de 1988, a qual trouxe institutos importantes, como a função social da cidade, o plano diretor, função social da propriedade urbana e a desapropriação.

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) (BRASIL, 1988) é o marco de uma nova ordem jurídico-urbanística, erigida sobre os princípios da função social da cidade e da propriedade. A elevação de tais princípios à condição de norma constitucional permitiu que a política urbana brasileira adotasse uma base legal realmente voltada para os ideais de justiça social e de qualidade de vida urbana. (CARVALHO; RODRIGUES, 2016)

Apesar disso, o direito à moradia só foi levado a efeito com a manifestação do Poder Constituinte Derivado Reformador, que o elevou ao status de direito constitucional, mediante a ampliação do rol de

direitos sociais, através da Emenda Constitucional nº 26, de 14 de fevereiro de 2000, que alterou a redação do artigo 6º da Constituição Federal.

Além do mais, o texto do artigo 182 da CRFB/88 sugere se tratar de uma norma de eficácia contida ou limitada, ou seja, que depende de uma legislação infraconstitucional para que possa surtir seus efeitos constitucionais plenos. Essa norma infraconstitucional somente veio a ser promulgada em 2001, treze anos, portanto, após a previsão constitucional. É a Lei nº 10.257/2001, também conhecida como Estatuto da Cidade, que figura como um importante instrumento de democratização e de desenvolvimento harmônico das cidades.

Para aplicar a maior parte dos instrumentos que a Lei nº 10.257/2001 prevê, como o estudo de impacto de vizinhança, o IPTU progressivo no tempo e a edificação compulsória e utilização compulsória, o Poder Executivo do município deve, de maneira obrigatória, produzir um Plano Diretor, ou seja, uma lei que deve ser aprovada na Câmara e que constitui o instrumento básico da política municipal de desenvolvimento e expansão urbana.

De posse desses instrumentos, por um momento, pôde-se acreditar e tentar construir uma política urbana democrática para o país diante da vontade política presente no início do governo Lula em 2003. A criação comemorada do Ministério das Cidades surgiu como uma possibilidade de, sob relações capitalistas, fazer mudanças sociais e urbanas importantes. “O Ministério das Cidades foi fruto de um amplo movimento social progressista e sua criação parecia confirmar, com os avanços, os novos tempos para as cidades no Brasil” (MARICATO, 2014).

Mas, diante de um governo que buscou intermediar todas as forças de uma nação, em que pese o esforço para abrir espaço a lideranças populares e sindicais e para incluir na agenda política aspectos sociais importantes, o sacrifício aos avanços veio logo em seguida em nome de maior apoio ao governo no Congresso Nacional, como a reformulação da equipe que ocupava o MCidades, que não permaneceu com as forças progressistas.

Apesar dos avanços institucionais, mudanças significativas capazes de direcionar a rota que orienta a construção das cidades, em especial das metrópoles, não ocorreram. A ausência de controle sobre o uso e ocupação do solo – questão central para garantir justiça social e preservação ambiental – é evidenciada pela ocorrência de enchentes e desmoronamentos com vítimas fatais e desabrigados. (MARICATO, 2014)

Diante desse cenário, observa-se que tais conquistas aqui mencionadas – não esgotadas –, foram insuficientes para transformar a força que direciona as cidades brasileiras para o quadro de tragédias social e ambiental.

Raquel Rolnik (1999) descreve a legislação urbanística, numa analogia brilhante, como uma teia invisível e silenciosa que se estende sobre o território da cidade e “mais do que definir formas de apropriação do espaço permitidas ou proibidas, mais do que efetivamente regular o desenvolvimento da cidade, a legislação urbana atua como linha demarcatória, estabelecendo fronteiras de poder” (ROLNIK, 1999).

Ao regular apenas parte do território construído, de modo que a dinâmica da cidade real atropela os preceitos normativos, há uma clara demonstração de que a cidade não é fruto da aplicação fria da lei. No entanto, a partir do momento que a legislação define formas permitidas ou proibidas de ocupação do espaço, define necessariamente territórios dentro e fora da lei (ROLNIK, 1999). Essa delimitação” tem consequências políticas importantes, na medida em que pertencer a um território fora da lei pode significar uma posição de cidadania limitada. Não existir, do ponto de vista burocrático ou oficial para a administrada cidade, é estar fora do âmbito de suas responsabilidades para com os cidadãos”. (ROLNIK, 1999)

Dessa maneira, à cidade legal reserva-se toda infraestrutura necessária à uma vida digna: saneamento básico, água potável, transporte adequado, acesso à saúde, oportunidades de trabalho, renda, segurança alimentar, possibilidades de lazer, segurança da moradia, enquanto que, na cidade fora da lei, todas as perspectivas de vida são tomadas.

Não fosse ainda toda brutalidade com que ocupam e tomam para si boa parte dos espaços urbanos e se reservam da melhor estrutura, relegam aos não cidadãos, portanto, habitantes da cidade ilegal, através de uma política que os expulsam da dinâmica da cidade legal e dos centros de decisão, as piores condições de sobrevivência, em síntese, o quarto de despejo da cidade².

À medida que o sistema neoliberal se reinventa e se fortalece sobre as estruturas das cidades, gerando crises de segurança da posse, moradia, mobilidade urbana; do outro lado da rua, os movimentos sociais pela reforma urbana resistem com desafios cada vez maiores. Há o desafio de lidar com a rapidez com que os problemas se estendem sob a malha da cidade, de modo que a urgência em resolvê-los não é compatível com o processo de aproximar cada vez mais pessoas da compreensão das dinâmicas de poder e de luta de classes na tentativa de superá-las. Superá-las para, então, construir uma cidade que seja efetivamente sustentável, em que é possível coexistir diferentes atores sociais capazes de reorientá-la para a lógica do valor de uso, em que se é permitido antes de ser trabalhador, ser gente, criativa, afetiva e parte de uma coletividade que preza pela justiça social.

² Referência à obra “Quarto de Despejo – diário de uma favelada” da escritora Ana Carolina Maria de Jesus, mulher negra, mãe solo e moradora da favela do Canindé em São Paulo, publicado na década de 1960.

Direcionando o olhar para a cidade de Vitória da Conquista/BA, aqui objeto de análise, localizada geograficamente no centro-sul baiano, composta pelo distrito-sede, dividido em 24 bairros e seus respectivos loteamentos, e por 11 distritos da zona rural, que ocupa uma área de aproximadamente 204,3 km², com uma população, em 2010, de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 306.374 habitantes, sendo que 31.569 viviam na zona rural, cabem algumas considerações.

A história de surgimento do município está atrelada ao colonialismo português do século XVIII, que expulsou e matou as populações indígenas (Mongoyó, Pataxó, Ymboré) que vivam na área conhecida como Sertão da Ressaca, para dar origem ao Arraial da Conquista, estabelecido ao final do século XVIII, próximo ao rio Verruga. De Arraial fora elevado à condição de Vila Imperial da Vitória, nos anos 1840, enquanto distrito da Vila de Caetité. Foi só no ano de 1891 que a Vila passou à condição de cidade, com o nome de Conquista e com a instalação da sua Câmara de Vereadores (NOVAES, 2011).

O processo de formação da Vila até a solidificação da cidade teve como base uma economia que transitava entre as atividades agrícolas e pecuárias, com um comércio incipiente diante da ação de tropeiros, o qual recebeu, com a construção de estradas importantes nos anos 1940 – que ligavam ao sul (Ilhéus) e ao oeste (Bom Jesus da Lapa), um impulso para a dinamização do comércio na região. Nessa época, importa mencionar que o nome da cidade passou a ser Vitória da Conquista (NOVAES, 2011).

Outros importantes vetores de crescimento merecem ser considerados para aquilo que veio a ser a terceira maior cidade da Bahia, como a inauguração da rodovia BR-116 (Rio-Bahia), em 1963, “importante ligação norte-sul do país, que acelerou o seu comércio com a região, tornando o município um polo regional, até alcançar a terceira população do estado” (NOVAES, 2011). Apesar de ser conhecida como um polo cafeeiro, esta atividade veio a ser impulsionada somente nos anos 1970, com um forte estímulo público à expansão da cafeicultura. Posteriormente, “destacou-se os serviços de saúde, com a expansão de clínicas e hospitais particulares, e a partir dos anos 1990 passou a tornar-se gradativamente um polo educacional, de importância regional e estadual (IBGE, 2011)” (NOVAES, 2011).

Com o começo da gestão do Partido dos Trabalhadores (PT) na cidade, entre 1977 e 2000, “o prefeito adotou uma medida inovadora à época, que consistia em convocar a população para discutir sobre a situação financeira do município e sobre a destinação dos recursos disponíveis” (NOVAES, 2011). Iniciou-se, portanto, a experiência com o Orçamento Participativo, importante instrumento de participação direta da população nos rumos da administração da cidade.

Cláudio Carvalho (2019) aponta, em seu estudo sobre o Plano Diretor Urbano de 2007 de Vitória da Conquista, que a atuação do município, nos anos de 1980 e 1990, fez com que a cidade fosse reconhecida, nos estudos baianos, pela inovação na política no que tange ao enfrentamento ao carlismo

e ao Orçamento Participativo (OP) (CARVALHO, 2019). No entanto, possui Planos Diretores – o primeiro de 1976 e o segundo de 2007 – questionáveis quanto ao alinhamento democrático e à aplicabilidade.

Os dois Planos Diretores que foram aprovados pela Câmara de Vereadores em contextos políticos diferentes não modificaram a dinâmica urbana. Observa-se que os avanços no Plano Diretor de 2007, em relação ao de 1976, se deram no campo institucional, já que, no sentido de promover a democratização do acesso à terra urbana, introduziu instrumentos de promoção da distribuição da terra – ex.: ZEIS, IPTU progressivo etc. – e processos de gestão descentralizada e democratização das decisões, porém estes instrumentos ainda não foram aplicados e a cidade segue sua marcha de segregação, com investimentos e concentração em áreas nobres. (CARVALHO, 2019)

Alinhar o discurso e o que se está positivado à prática tem sido um dos maiores desafios das cidades brasileiras. Por mais que existam instrumentos normativos e meios institucionais de viabilizar a democratização da cidade e a participação popular, não se mostram suficientes diante da omissão-ação do Poder Público. “Na cidade de Vitória da Conquista, a reconstrução do espaço urbano se abre a um constante e intenso diálogo/embate entre administrador público e administrados, [...] e os cidadãos diretamente afetados por elas, a fim de conferir maior legitimidade à atividade pública municipal” (CARVALHO, 2019).

Apesar do PDU de 1972 ter sido construído em regime não democrático, diferentemente do PDU 2007, a forma como foram conduzidos em muito se assemelha, de modo que a segregação socioespacial teve prosseguimento. “Ao indicar zoneamento, coeficientes e destinar (ou não) recursos públicos para o embelezamento e a valorização de áreas específicas, seleciona-se o grupo de cidadãos que irá habitar cada bairro” (CARVALHO, 2019).

Além disso, terrenos com maior infraestrutura possuem valores mais elevados quando comparados a outros em que a infraestrutura básica é deficiente. Isso faz com que a população de baixa renda seja obrigada a ocupar os espaços que fornecem moradia precária e assistência quase que inexistente de serviços básicos, como saúde, educação e transporte. Nesse cenário, registra-se a área leste da cidade de Vitória da Conquista, ocupada pela população de alto poder aquisitivo, enquanto o oeste da cidade é habitado por pessoas que se veem obrigadas a residir onde seja possível sobreviver, com moradias inadequadas e ausentes de infraestrutura mínima (CARVALHO, 2019).

Combinado a isso, observa-se um direcionamento dos recursos públicos para a construção ou melhoramento de infraestrutura muito maior na área leste da cidade do que nos bairros periféricos, onde esses investimentos mal chegam. Dito isso, a população que mora nas franjas da cidade, nos bairros mais distantes, está sempre refém do lado da cidade dotado de infraestrutura capaz de atender às suas necessidades, de lhe gerar emprego e renda. “Com a concentração de empregos na área de serviços em Vitória da Conquista, o morador da zona leste mora e trabalha nela. O morador da zona oeste trabalha na

zona leste. É uma resposta, de um lado, ao aumento populacional e à concentração na cidade e, de outro, ao processo de valorização da terra” (CARVALHO, 2019).

Além disso, as pressões constantes do mercado imobiliário também direcionam a forma como o PDU é aplicado na cidade e como e para onde os investimentos públicos são direcionados. A cidade de Vitória da Conquista, assim como outros municípios baianos, por terem o seu crescimento e desenvolvimento voltados às demandas do capital, é lugar de imensas desigualdades na distribuição espacial e nas possibilidades de sobrevivência: “Pode-se falar na gestão de uma disciplina urbanística, especialmente voltada para as demandas do capital e do Estado” (CARVALHO, 2019).

Compreender a importância das agriculturas urbanas nesse espaço e nessa luta requer, antes de tudo, a compreensão sobre de que forma a negação à natureza e à vida urbana, dada pela fúria do capital, intensificam as crises social, ambiental e alimentar. Como já dito, o processo de industrialização, provocado pela segunda revolução industrial, mudou os rumos que se estruturavam as cidades e a economia no campo por completo.

Paralelo a isso, apesar de já se sentirem os efeitos da penetração norte-americana na área agropastoril, com a criação de sistemas de extensão rural e associações de crédito, como o ABCAR (Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural) – que levavam assistência técnica gratuita aos produtores agrícolas por meio dos pacotes tecnológicos – foi apenas em 1964, com o golpe militar, que a revolução verde se tornou política agrícola oficial (MACHADO; MACHADO FILHO, 2014). Machado e Machado Filho (2014) denotam que:

só recebiam o benefício do crédito agrícola, altamente subsidiado, os agricultores que estivessem enquadrados no programa oficial. Se o produtor quisesse aplicar os recursos fora do ‘programa’ não tinha acesso ao crédito rural subsidiado. Por exemplo, o uso de matéria orgânica era considerado atraso e os projetos com crédito privilegiado não podiam ter qualquer item que contemplasse financiamento de produção com matéria orgânica (MACHADO, 2014).

A mercantilização da produção provocou uma total separação dos produtores em relação ao agroecossistema e a sua completa dependência em relação ao mercado. Isso explica, para a teoria agroecológica, o tratamento pouco ecológico que os agricultores, entre eles os pequenos, dispensam ao meio ambiente agrário (GUZMÁN CASADO apud COSTA NETO, 2018). Trata-se, diante disso, de uma transição histórica da pequena produção mercantil para a agricultura industrializada do empresário familiar.

Tal avanço menospreza o conhecimento desenvolvido pelos povos originários na relação com a terra ao longo de milênios, conhecimento esse que nos presenteou com “uma rica diversidade agrícola,

variedade de plantas cultivadas, ecossistemas, saberes e práticas agrícolas” (SANTILLI apud MACHADO; MACHADO FILHO, 2018).

Importa considerar, que mesmo com todo o avanço da ciência tecnológica que esteve presente na Revolução Verde, esse período demarca um processo intenso de negação da natureza. E, com o avanço da disponibilidade técnico-científica nos tempos atuais, essa negação segue se agravando e causando desequilíbrios que precisam ser remediados no limite com uma resposta planetária a todos os problemas que gerem ou possam vir gerar crises ecológicas. Diante dos riscos de uma atitude predatória da civilização em relação a natureza, Félix Guattari (2012) informa:

As formações políticas e as instâncias executivas parecem totalmente incapazes de aprender essa problemática no conjunto de suas implicações. Apesar de estarem começando a tomar uma consciência parcial dos perigos mais evidentes que ameaçam o meio ambiente natural de nossas sociedades, elas geralmente se contentam em abordar o campo dos danos industriais e, ainda assim, unicamente numa perspectiva tecnocrática[...]. (GUATTARI, 2012)

O conjunto das implicações, a que menciona o pensador, relaciona o avanço que destrói a natureza e menospreza conhecimentos originários, com a progressiva deterioração dos modos de vida humanos e individuais e coletivos, na medida em que as próprias relações de subjetividade com as externalidades também são atingidas.

As redes de parentesco tendem a se reduzir ao mínimo, a vida doméstica vem sendo gangrenada pelo consumo da mídia, a vida conjugal e familiar se encontra frequentemente ‘ossificada’ por uma espécie de padronização dos comportamentos, as relações de vizinhança estão reduzidas a sua mais pobre expressão... (GUATTARI, 2012)

A negação à natureza se agrava em todos os sentidos, atingindo a memória biocultural, as relações interpessoais e as práticas agrícolas que são reproduzidas nas cidades. Insumos químicos podem fazer parte da rotina agrícola de pequenos agricultores urbanos, como ainda fazem de alguns pequenos agricultores, visto que os pacotes tecnológicos eram política de Estado e não se pode desconsiderar o quanto que a dependência a esses métodos de produção está arraigada no costume de muitos produtores.

Os pacotes tecnológicos inseridos no campo e agravadores da condição de dependência em relação às tecnologias da revolução verde pelos pequenos agricultores continham, necessariamente, a inserção de produtos de síntese química para serem incrementados no campo. Mas, o que, afinal, justifica a utilização de agrotóxicos pela agroindústria, se se conduz num futuro próximo à inviabilidade da própria vida?

Como derivado da fabricação de explosivos para a primeira grande guerra, os nitratos foram reciclados e introduzidos na agricultura por meio dos agrotóxicos. Enquanto arma química e derivado

desta, não há outra função a não ser a destruição da vida. No entanto, a perspectiva para a reprodução do capital se acentuou com a introdução dos pacotes químicos na agricultura e na indústria, tendo como fato gerador a descoberta do DDT (diclorodifeniltricloroetano), em 1939, por Paul Muller, na Suíça, e dos fertilizantes solúveis sintéticos para nutrição das plantas por Justus von Liebig, em 1940, na Alemanha. A primavera silenciosa provocada pelo DDT, com a devastação de milhares de florestas, deixou de ser um fato isolado da guerra para se prolongar silenciosamente no tempo.

Aliado aos latifúndios e à mecanização agrícola, o agrotóxico possui uma toxicidade ainda maior, visto que alcança imensas áreas, comprometendo a vida do solo, das fontes de água, dos seres vivos, de toda a biodiversidade. Os danos são profundos e transfronteiriços, visto que a técnica de pulverização, por exemplo, não respeita limites de territórios, fazendo com que o veneno irrompa sobre imensas áreas, não dando, muitas vezes, para sequer contabilizar a dimensão e os danos.

Diante dos riscos causados pelos venenos serem globais, a possibilidade do apocalipse das abelhas, por exemplo, já foi tema de discussão entre as duas grandes potências mundiais, Estados Unidos e Rússia, diante da indignação do mandatário russo com o regime de proteção que o presidente à época, Obama, direcionava à Syngenta e à Monsanto. A preocupação advém da utilização de inseticidas neuroativos relacionados à nicotina, conhecidos como neonicotinoides, que estão destruindo as populações de abelhas, o que poderia levar à destruição da capacidade de produzir alimentos para o planeta. Trata-se de um veneno 10.000 vezes mais potente que o DDT e que, de acordo com Paul e Cummins (apud MACHADO, 2014), tem como fabricantes a Syngenta, a Bayer CropScience e a Dow Agrosiences.

Além do mais, os venenos não possuem nenhuma eficiência contra as ditas pragas nas plantações, visto que, além de destruí-las – o que nem sempre ocorre, podendo tornar as plantas ou os insetos resistentes a determinados princípios ativos – destrói, também, os chamados inimigos naturais, insetos que são predadores dos que, por ventura, poderiam vir a prejudicar a plantação. O próprio conceito de praga é uma criação do sistema agroindustrial, visto que não existem pragas na natureza, e sim desequilíbrios decorrentes da própria ação humana sobre ela. E, então, ao invés de contribuir para a reestruturação do equilíbrio ambiental, as multinacionais criam mais e mais agrotóxicos para agravar, ainda mais, a negação da natureza e afundar produtores e consumidores num buraco cada vez mais distante da vida.

O fato de o Brasil ostentar o título de lixeira tóxica do mundo – maior consumo per capita, em 2011, de 5,7kg – faz com que um terço dos alimentos consumidos cotidianamente pelos brasileiros esteja contaminado (MACHADO, 2014) e com que o país seja o destino certo de muitos agroquímicos que foram banidos de outros países, em razão da sua política de facilidades. Além de a grande mídia atuar como

cúmplice, omitindo informações importantes sobre o impacto negativo dos agrotóxicos, os órgãos responsáveis pela fiscalização mostram-se mais alinhados com os interesses da agricultura administrativa do que com a saúde da população, diante das muitas irregularidades que são cometidas por eles, como, por exemplo, o deferimento de produtos sem avaliação toxicológica, falsificação de assinatura e desaparecimento de parecer em situação irregular (MACHADO, 2014).

Historicamente, no país, a modernização conservadora, que inseriu os agrotóxicos nas lavouras, buscava a produção de excedentes agrícolas com vistas a inserções em mercados internacionais, ao passo que encontrava embate junto aos setores populares que reivindicavam a reforma agrária, como meio de garantir melhores condições de vida e trabalho para a população rural (FOLGADO, 2017). No entanto, apesar das legislações que se seguiram com vistas a normatizar a política de reforma agrária, como a Lei nº 4.504/64 e demais institutos normativos posteriores, não houve preocupação alguma em dispor sobre os defensivos químicos.

A situação torna-se ainda mais grave dependendo da política de governo que ocupa o poder e suas estruturas. Desde o início do governo Bolsonaro (2019), por exemplo, a liberação segue em alta, registrando, no ano de 2019, 475 autorizações para comercialização no mercado, publicadas pelo Diário Oficial da União. E, desde o início da pandemia da Covid-19 no país (março de 2020), houve a liberação de agrotóxicos como atividade essencial, de acordo com a Medida Provisória 926 e o Decreto 10.282, ambos de março de 2020, os quais informam que a prevenção, controle e erradicação de pragas e doenças, bem como as atividades de suporte e disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva, são considerados atividades essenciais pelo governo durante a pandemia (GRIGORI, 2020).

Só no ano de 2020, o Brasil aprovou o registro de 493 agrotóxicos, sendo a maioria produtos genéricos, segundo o governo, isto é, que se baseiam em outros existentes. É o maior número documentado pelo Ministério da Agricultura, que compila esses dados desde 2000.

Enquanto isso, as dificuldades em torno da liberação de renda básica emergencial no período de pandemia por covid-19 para a agricultura familiar vêm sendo criadas, tendo sido vetada quase que integralmente a proposta pelo atual governo, com perda de trechos, inclusive quanto à prorrogação de dívidas e linhas de crédito. Foi mantida, porém, outra parte que permitia aos agricultores pagarem as parcelas das Cédulas de Produto Rural (CPRs) – título emitido pelo agricultor em nome da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) –, por meio de financiamentos, fazendo com que organizações de agricultores familiares que tiveram a comercialização prejudicada pela pandemia da Covid-19 pudessem pagar, com produtos, as parcelas das CPRs emitidas em favor da Conab.

Essa prática política, juntamente com a introdução deliberada de agrotóxicos, muitos dos quais possuem ingredientes ativos que não são autorizados pela União Europeia, por exemplo, faz com que o

governo brasileiro, sob a gestão do então presidente Bolsonaro, reafirme, ainda mais, o seu compromisso com a indústria da morte.

A facilitação do uso de agrotóxico e o aumento de sua aplicabilidade no campo, nas demais agriculturas, e o consequente consumo pelas pessoas, são proporcionais aos gastos sociais na área da saúde que, sucessivamente, serão despendidos pelo governo em decorrência dos problemas de saúde que são gerados pela alta ingestão de venenos. Cada dólar gasto no consumo de agrotóxicos corresponde a uma despesa futura de US\$1,28 em gastos sociais despendidos pelo governo (MACHADO, 2014).

A incidência de câncer como causa mortis nos óbitos de agricultores, profissionais que usam sistematicamente os agrotóxicos, é 10,6 vezes maior que no conjunto das 22 outras profissões estudadas pelo Centro de Pesquisas Oncológicas da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, no período de 2000-2002 (MACHADO, 2014), sem falar nas diversas outras doenças relacionadas a Parkinson, problemas respiratórios, má formações congênitas, dentre outras que passam distantes da associação que é feita ao consumo ou uso dos venenos.

A agricultura urbana, diferentemente da agricultura administrativa monocultora, não possui, em regra, compromisso com a reprodução do capital. Trata-se de uma atividade produtiva de pequeno porte, que gera renda básica para manutenção de famílias com dignidade e, precipuamente, alimento na mesa todos os dias. No entanto, possui inúmeros desafios decorrentes da ordem econômica e da crise ecológica, que pode afetar a capacidade de gerar alimentos saudáveis, de construir autonomia e dignidade e, ainda mais, proteger material genético de sementes, variedade alimentar, a saúde da população e o equilíbrio da natureza.

A autodenominada “modernização conservadora” levou muitos agricultores a abandonarem práticas historicamente construídas, acarretando uma mudança na base técnica e na lógica da gestão do conhecimento, pois, com a perda de sementes nativas, por exemplo, perdem-se os conhecimentos necessários para lidar com essas sementes. Luiz Carlos Pinheiro Machado e Machado Filho (2014) trazem, em seu livro “A Dialética da Agroecologia”, que é especialmente significativo o papel desempenhado pelas transnacionais – Syngenta, Monsanto, Dupont, Bayer, Dow e outras – na produção e comercialização de sementes, usurpando das mãos camponesas o uso de um recurso milenar e o transformando em mercadoria (MACHADO; MACHADO FILHO, 2012).

Segundo Toledo e Barrera-Bassols (apud SOUSA, 2017), esse processo de perda da autonomia na produção alimentar é chamado também de perda da memória biocultural, a qual nega a proteção da natureza através da utilização de produtos de síntese química, bem como esmaga a agricultura camponesa e seus conhecimentos tradicionais.

A memória biocultural, de acordo com a tese de Peterson Medeiros Colares (2018), está vinculada a, pelo menos, três aspectos: o genético, o cognitivo e o linguístico. A memória genética está registrada na pluralidade de tipos humanos, expressada em nossa presença em praticamente todos os habitat do Planeta e em nossa diversidade étnica. A cognitiva provoca profusão de formas de relação, adaptação aos ambientes e produção de saberes, num movimento de coevolução, em que tanto o humano quanto o espaço natural se modificam. O linguístico dá conta do registro e perpetuação desses saberes. Cada língua tem suas características singulares e de intercomunicação e é o reflexo do processo de registro e transmissão dos conhecimentos locais (COLARES, 2018).

A memória permite que os indivíduos lembrem de eventos do passado, ajuda a compreender o presente, fornece elementos para o planejamento do futuro e serve para reconstituir eventos similares ocorridos anteriormente e até mesmo inesperados, improváveis ou surpreendentes. Os indivíduos, as sociedades e a espécie humana possuem, cada um, a sua própria memória. A memória da espécie permite revelar as relações que a humanidade tem estabelecido com a natureza, sua base de sustentação e referencial de sua própria existência, ao longo da história, que remonta a uns 200 mil anos (TOLEDO; BARRERA-BASSOLS, 2015).

Nesse sentido, assim como o cérebro humano é resultado de milênios de evolução e as conexões neuronais armazenam a memória da vida individual, os povos originários ou tradicionais precisam manter e atualizar saberes e relações singulares com o seu território e, mesmo com a urbanização e industrialização acentuados dos últimos séculos, ainda é possível vislumbrar culturas locais em seus ecobiossistemas, resultados de complexas e perenes interações, identificadas como consciências históricas.

Inegável pontuar o impacto da mudança na base de permanência e transmissão dessa memória quando se desloca o espaço/lugar. A persistência da política de mecanização agrícola em fazer com que sua ideologia de consumo de pacotes tecnológicos e insumos químicos adentrasse na agricultura, afetou, inegavelmente, as estruturas de manutenção de um saber originário na relação com a terra, visto que a rejeição a esse conhecimento era política de Estado.

A tentativa de apagamento da memória biocultural dos pequenos camponeses e dos povos originários ou tradicionais reflete imediatamente na perda de sua autonomia e na dependência direta aos pacotes que lhes são empurrados para serem consumidos a todo custo, visto que ficam reféns das consequências imprevisíveis do uso de insumos ou sementes que se desconhece completamente a proveniência, as consequências e impactos do seu uso.

Nesse contexto, de perda ou de momento de transição da memória biocultural de boa parte dos pequenos camponeses que tiveram que deixar o campo em busca de melhores condições de sustento e trabalho, considera-se o desafio em trabalhar com esses conhecimentos no tecido urbano, de modo que

as relações estabelecidas ali possuiriam e possuem roupagens distintas. E, ainda, ao chegar nos grandes centros, deparam-se com uma urbanização com uma estratégia global muito bem definida, qual seja, tornar a sociedade – através da ideologia da felicidade – uma sociedade de consumo a consumir a nova cidade que é gestada no tecido urbano (LEFEBVRE, 2011) .

O acesso à terra perde seus valores mais importantes, tanto no campo quanto na cidade: o de uso, criação e moradia, que são capazes de dar frutos que estabelecem vínculos existenciais com essa terra, com o outro e com a comunidade. Ao invés de se permitir habitar, portanto, torna-se habitat.

Os pequenos camponeses que passam a ocupar a cidade tentam encontrar uma maneira de reproduzir as práticas agrícolas de onde retiravam seu sustento no campo, seja nos pequenos quintais, seja em terrenos ociosos. Aliado a esses pequenos agricultores, somam-se as pessoas, que, muitas vezes, sem alternativa de renda, tentam superar pobreza de residir numa cidade que as rejeita enquanto cidadãos.

Nesse cenário, a memória biocultural ganha novos contornos, decorrentes das dimensões urbanas, territoriais e sociais, que são inseridas na persistente tentativa de manter a autonomia dos produtores, pequenos agricultores e povos originários frente a incessante ordem de apagamento ditada pela lógica neoliberal.

Impende destacar que para além dos problemas que afetam a saúde física das pessoas, os problemas decorrentes da degradação ambiental, intensificada pelo uso de defensivos, e da crise climática possuem uma destinação mais intensa para um grupo específico de pessoas. São justamente os grupos vulnerabilizados, que não possuem acesso a estruturas básicas e/ou condições dignas de sobrevivência e que possuem cor da pele muito bem definida, são, em sua maioria, negras, que arcam com a maior parte do ônus dos desastres em decorrência das mudanças climáticas. A esse impacto negativo que atinge significativamente a parcela mais vulnerável da sociedade, dá-se o nome de racismo ambiental, termo cunhado em 1981 pelo líder americano de direitos civis, Dr. Benjamin Franklin Chavis Jr., e surgiu nos Estados Unidos em um contexto de manifestações do grupo negro contra as injustiças ambientais, fazendo referência às formas desiguais pelas quais etnias vulnerabilizadas são expostas às externalidades negativas e a fenômenos ambientais nocivos, como consequência de sua exclusão dos lugares de tomada de decisão.

A proteção à vida que deveria se impor, tida pelo Estado enquanto preceito fundamental, não coaduna com a valorização desproporcional e racista de determinados corpos e lugares. Trata-se de uma afronta a diretrizes constitucionais de proteção à saúde, à vida e ao meio ambiente, que compromete o futuro da existência como um todo.

Cabe destacar, que a capacidade de ter saúde ultrapassa os planejamentos de prevenção, eis que se vincula diretamente a uma série de determinantes, como expressa Nemésio Dario Almeida, em seu trabalho “A saúde no Brasil, impasses e desafios enfrentados pelo Sistema Único de Saúde-SUS” (2013). O direito à saúde praticamente se confunde com o direito à vida. Ter saúde exige moradia e alimentação adequadas, condições de trabalhos saudáveis, saneamento básico eficiente, meio ambiente protegido e bem conservado, possibilidade de lazer, informação. É, portanto, resultado de um conjunto de determinantes. (ALMEIDA, 2013).

Quando se pensa em segurança alimentar, a reflexão trazida por Josué de Castro, na década de 1940, de como amplos setores da população viviam em um estado permanente de fome crônica e aguda, resultante de relações sociais desiguais (ROCHA, 2017), ainda é evidente. Nesse sentido, aduz Eduardo Gonçalves Rocha, em estudo para a Revista de Direito Sanitário, “se há meios para livrar o faminto de seu mal, então a carência de comida e nutrientes não pode ser entendida como um problema natural, mas sim de justiça social.” (ROCHA, 2017).

O conceito de Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil vem sendo debatido há pelo menos 20 anos e sofre alterações em função do próprio processo histórico das sociedades. A I Conferência Nacional de Alimentação e Nutrição propôs, em 1986, o entendimento da segurança alimentar como sendo:

a garantia, a todos, de condições de acesso a alimentos básicos de qualidade, em quantidade suficiente, de modo permanente e sem comprometer o acesso a outras necessidades básicas, com base em práticas alimentares que possibilitem a saudável reprodução do organismo humano, contribuindo, assim, para uma existência digna (BURITY, 2010).

Importa perceber que esse entendimento articula duas dimensões bem definidas: a alimentar e a nutricional. “A primeira se refere aos processos de disponibilidade (produção, comercialização e acesso ao alimento) e a segunda diz respeito mais diretamente à escolha, ao preparo e ao consumo alimentar e sua relação com a saúde e a utilização biológica do alimento.” (BURITY, 2010). Por serem os países soberanos para garantir a Segurança Alimentar e Nutricional de seus povos, outras dimensões podem ser associadas aos conceitos de segurança alimentar, considerando as diferenças culturais presentes no ato de se alimentar.

No entanto, somente em 2006, após ser exaustivamente debatida dentro e fora do Consea – responsável por assessorar o Presidente do Executivo na elaboração de políticas de Segurança Alimentar e Nutricional –, a Losan, lei brasileira de segurança alimentar e nutricional – Lei nº 11.346/2006 –, foi criada, significando uma imensa conquista na busca pelo reconhecimento e defesa do direito à alimentação no Brasil. Trata-se do “resultado das pressões e convergências entre sociedade civil e governo, refletindo seus acúmulos e limitações históricas” (ROCHA, 2017).



A Losan, então, instituiu o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN –, com o objetivo de assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada. “O SISAN tem por objetivo formular e implementar políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e nutricional no país” (BURITY, 2010).

No entanto, apesar do empenho do ponto de vista legislativo para garantir segurança alimentar e nutricional, algumas contradições atravessam o processo de execução das diretrizes do SISAN, demais instrumentos normativos e a vontade política do Estado. Primeiramente, impende afirmar que o entendimento inicial sobre insegurança alimentar e fome justificou a experiência de aumento da produtividade de alguns alimentos, associado ao uso de novas variedades genéticas, fortemente dependentes de insumos químicos – a então Revolução Verde –, de modo que era compreendida como decorrência da produção insuficiente de alimentos nos países pobres.

Com a crise mundial de produção de alimentos na década de 70, a Conferência Mundial de Alimentação de 1974 identificou que “a garantia de segurança alimentar teria que passar por uma política de armazenamento estratégico e de oferta de alimentos, associada à proposta de aumento da produção de alimentos”. Isto é, não era suficiente só produzir alimentos, sendo necessário garantir a periodicidade do abastecimento. “O enfoque, nesta época, ainda estava preponderantemente no produto, e não no ser humano, ficando a dimensão do direito humano em segundo plano” (BURITY, 2010).

Posteriormente, a segurança alimentar passou a ser relacionada com outros aspectos necessariamente importantes, como acesso físico e econômico de todas as pessoas à renda, à terra e a quantidades suficientes de alimentos de forma permanente. Nesse sentido, visualizasse, nas agriculturas urbanas e hortas comunitárias, a possibilidade de equilíbrio entre essas variantes e a promoção de boa parte das diretrizes do SISAN e do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Impende destacar que o direito à segurança alimentar está ligado, também, à ideia de soberania alimentar, que é a “capacidade que um país tem de alimentar a sua população com produtos provenientes de sua agricultura – animal e vegetal – importando apenas um ou outro alimento que, mais por razões culturais que agrícolas, não são produzidos, sendo esta a précondição para soberania política”.

O século XXI, conforme se pôde ir observando até aqui, é marcado pela ameaça constante de várias crises ligadas entre si, como a social, ambiental, alimentar, a envolver a sociedade. Não se tratam, pois, de eventos isolados, mas da consequência de atos organizados, seja pelo mercado agroindustrial, com o apoio do Estado, seja pelo mercado imobiliário e seus interesses neoliberais, os quais destroem a natureza e tomam de assalto a cidade para colocá-la à venda para os poucos que podem efetivamente pagar por ela.

Somam-se aos desafios impostos por essas crises as urgências para resolvê-las ou, minimamente, para amenizar os impactos negativos que geram na natureza e, ainda mais, ou, paralelo a isso, na vida dos grupos vulnerabilizados. O que se conclui de antemão, é que a lógica com que vem sendo ditado o processo de desenvolvimento econômico das sociedades, tencionando os limites dos recursos naturais e desmobilizando qualquer força contrária a essas estruturas, não se sustenta infinitamente no tempo, seja porque se se conduz a destruição da própria espécie humana, seja porque possibilidades outras podem se proliferar em meio as crises, é o que se espera.

David Harvey (2005) pontua, ao dialogar com a obra de Marx, que o capitalismo tende a produzir algumas barreiras para o seu próprio desenvolvimento, fazendo com que as crises sejam endêmicas ao seu próprio processo de acumulação e, por isso, tais crises impõem algum tipo de ordem e racionalidade no sistema. No entanto,

Essa racionalização apresenta um custo social e provoca trágicas consequências humanas na forma de falências, colapsos financeiros, desvalorização forçada de ativos fixos e poupanças pessoais, inflação, concentração crescente de poder econômico e político em poucas mãos, queda dos salários reais e desemprego. (HARVEY, 2005)

Ocorre que essa ordem de racionalidade presente nas crises pode, como bem pontua o teórico da geografia britânico, escapar do controle e gerar luta de classes, movimentos revolucionários, caos e, por certo, espaço apropriado para a disseminação do fascismo (HARVEY, 2005).

Uma das grandes armadilhas do capitalismo e, por isso, de desarticulação de insurgências, está justamente em fazer com que se acredite que não há saídas. E, por vezes, quando se está diante de crises mundiais de saúde, por exemplo, como a que representa a pandemia decorrente do corona vírus, que se vê no país a lista de bilionários aumentar - só no ano de 2021, a Forbes registrou 40 novos bilionários (CASTRO, 2021) -, enquanto o número de desempregados e desalentados só cresce e a fome vira prato principal, assim, o objetivo de gerar a desesperança que imobiliza (FREIRE, 2011) parece encontrar terreno fértil.

No entanto, “a reação social às crises pode afetar a maneira pela qual se resolve a crise, de modo que não há um único e necessário resultado para esse processo de racionalização forçada” (HARVEY, 2005). Nesse ponto, surgem as possibilidades de superação desse sistema ou, em âmbito local, minimamente, de enfrentamento, por meio da atuação organizada de grupos de pessoas comprometidas com a justiça social e ambiental, que consigam equilibrar as disparidades decorrentes da desigualdade social, amenizar as injustiças e avançar na superação da pobreza. Como alternativas já semeadas em solo social, tem-se, a propósito, a Agroecologia.

Ana Maria Primavesi (2014), pioneira no Brasil sobre a agroecologia, ao pontuar que o solo é um organismo vivo e estabelecer uma forma de agricultura específica para os trópicos, que respeite suas



especificidades geográficas, bioculturais e ambientais, dá um importante passo para o que viria a ser a ciência agroecológica no Brasil, por meio da qual a busca por um manejo ecológico dos recursos naturais estaria alinhada com a ação social coletiva de recondução do controle das forças produtivas do capital, colocando-se de maneira contrária às formas espoliadoras da sociedade e da natureza.

A busca pelo redesenho dos agroecossistemas, pela substituição de insumos de síntese química e pela lógica de trabalho agrícola que coloque as leis naturais, os saberes dos povos tradicionais, a ciência a seu favor, e que incorpore questões sociais, políticas, culturais e ambientais acima das técnicas, oriundas da revolução verde, desenha as bases para a autonomia de produtores agrícolas, consumidores, e para a saúde e equilíbrio da biodiversidade com a sociedade.

De fato, há pela agroecologia um confronto direto com a agricultura industrial e, por isso, com o sistema capitalista, então, portanto, a dimensão da escala de produção é uma variante fundamental, visto que o que se intenta é a superação desse modelo econômico. No entanto, mesmo que a agroecologia objetive também alimentar a população mundial, assim como se justificou a revolução verde, suas dimensões e princípios são completamente distintos do que se observa com a agricultura administrativa.

Apesar de muitos autores a direcionarem estritamente ao campo técnico-agronômico, enquanto um tipo de manejo alternativo da terra, a agroecologia é uma:

ciência que se nutre de diversas disciplinas e avança para esferas mais amplas de análise, justamente por possuir uma base epistemológica que reconhece a existência de uma relação estrutural de interdependência entre o sistema social e o sistema ecológico (a cultura dos homens em coevolução com o meio ambiente). (CAPORAL; COSTABEBER, 2004)

Nesse sentido, ao passo que a dimensão ambiental dessa ciência pressupõe a proteção à natureza, com superação da visão instrumentalizada sobre ela e reestabelecimento do equilíbrio da troca metabólica, a dimensão social visa ao respeito à dignidade humana, com tecnologias de uso social que se ajustem ao padrão cultural dos usuários e distribuição equânime dos benefícios e ônus das produções, e, noutro sentido, não se admite a concentração de renda.

A distribuição de renda, aqui compreendida como a superação da pobreza, é um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, previsto na Constituição de 1988 (BRASIL, 1998), em seu artigo 3º, inciso III, que menciona a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais. O objetivo aparece, também, em forma de algumas políticas públicas e programas sociais, como o bolsa família e o auxílio emergencial - restringido ao tempo de pandemia por covid-19. Ocorre que os efeitos práticos dos poucos esforços, até aqui dispendidos, não se mostram empenhados em efetivamente erradicar a pobreza e colocá-la como política de Estado.

Dessa maneira, como alinhar a contradição existente entre um modelo econômico que pressupõe e gera desigualdades, destruição da natureza e possui como álibi muitos dos instrumentos normativos, e a erradicação da pobreza, não é mesmo? Os objetivos se confundem num planejamento lógico que visa atender aos interesses das classes dominantes enquanto traveste o Estado de terceiro mediador nesta luta de classes.

Nesse cenário, surgem nas cidades espaços de sobrevivência e de resistência, como as agriculturas urbanas. Surgem, na maioria das vezes, com a chegada dos moradores às cidades e com a necessidade de se estabelecerem nela. São uma importante fonte de renda, de alimento, de troca com a comunidade e de criação da sensação de pertencimento a um lugar, a uma cidade, que, a princípio, os rejeita dos seus espaços de decisão.

Importa mencionar que não possuem todos os agricultores urbanos um conhecimento do que seja agroecologia, alguns sequer sabem o que isso significa e outros já ouviram essa palavra em algum momento da vida. Também, nem todas as agriculturas urbanas são agroecológicas, nem todas são orgânicas, e apenas algumas poucas são efetivamente orgânicas, isso quer dizer que não utilizam absolutamente nenhum tipo de defensivo químico, o que inclui desde o adubo que prepara a terra, as sementes, até a água para irrigação. No entanto, nem por isso a ciência agroecológica deixa de estar presente na prática diária do trabalho nas hortas comunitárias e na relação que se desenvolve a partir disso com a sociedade e com as cidades, por meio de sua dimensão social, de soberania alimentar e da tentativa de uma relação mais equilibrada com a natureza e com o meio ambiente.

São muitas as dificuldades decorrentes de um processo de urbanização segregador e desumanizador que insiste em construir uma cidade-empresa, feita para consumidores, e não para povo. É nesse ponto que a agroecologia também se envolve nas agriculturas urbanas, sendo a potencialidade de erigir sob solo urbano, por meio do valor de uso, as bases para a democratização da urbe.

Supera-se ou se luta constantemente para a superação do tempo do capital pelo tempo das pessoas e da natureza, onde se fortalecem os vínculos dentro da comunidade, por meio da atuação política direcionada ao compromisso com a soberania alimentar de todos, com a necessidade de acesso à terra, a segurança da posse, a participação na cidade, a inserção da natureza nos seus espaços, a saúde da comunidade como um todo. Cria-se, portanto, a preparação adequada do solo para pensar as superações das crises a partir da participação popular.

Nessa dinâmica, compreender como se dão as relações com a terra e a moradia nos espaços urbanos é fundamental para entender o lugar das agriculturas urbanas agroecológicas nas cidades.

A disputa pelo espaço agrário no Brasil, no começo do século XX, foi pautada essencialmente pela ação violenta por parte do Estado, com o apoio do exército e das milícias armadas, que, baseando sua

legitimidade em falsos títulos de propriedade, retirou da posse das terras indígenas, grupos originários, camponeses, os quais foram encontrando dificuldades de se reproduzirem no campo.

Neste momento, trata-se da institucionalização da grilagem especializada, eis que a ausência de ritos jurídicos, como concessão, reconhecimento, venda, titulação ou transferência de domínio, alimentou a corrupção no sistema fundiário e criou a indústria das posses (MOLINA 2002). “No Paraná e Santa Catarina cada vez que os camponeses rebeldes do Contestado tomavam uma vila tinham entre seus alvos favoritos o Ofício de Registro de Imóveis, porque sabiam que o discurso de legitimidade de seus inimigos estavam naqueles documentos de registro de terra” (MARÉS, 2003).

Nesse cenário, imperioso afirmar que o esbulho sofrido pela grande massa de posseiros não decorre precipuamente da intensificação da agricultura industrial no campo, mas sim de um processo muito mais antigo que representou um verdadeiro saque de terras públicas.

A ação de ilegalidade quanto à ocupação das terras e aos registros, a alienação e o privilégio da aquisição, contrastam sobremaneira com a relação que os grupos de pequenos camponeses e grupos originários mantinham com a terra, eis que era uma relação de subsistência, em que “conseguiram viver bem, pobres, mas alimentados e unidos pela força da solidariedade e de uma religiosidade própria e emancipada, em geral em confronto com a religião oficial que propunha a submissão e a entrega das terras” (MARÉS, 2003).

Não havia, desse modo, o que justificasse, por parte do Estado, a ação truculenta do exército nacional, das policiais dos Estados e do banditismo mercenário privado. No entanto, sob posse das terras devolutas e com o poder de outorgar títulos de propriedade, as elites locais queriam a desocupação das terras para integrá-las no sistema jurídico proprietário em nome dos seus interesses políticos e econômicos (MARÉS, 2003).

Com a cooperação norte-americana para institucionalização da reforma agrária, que visava, na verdade, à ampliação de mercados para seus produtos manufaturados, a elite brasileira visualizou a oportunidade de mudar as estruturas jurídicas da propriedade para que esses mesmos institutos fossem capazes de perpetrar seus privilégios enquanto se mantinham travestidos de ideais progressistas pacificadores sociais.

No entanto, o Estatuto da Terra, promulgado em 1964, Lei nº 4.504/64, que trouxe a definição de função social da propriedade e a necessidade de desapropriação mediante a ausência de cumprimento dos requisitos da função social, condicionou a reforma agrária ao poder político do Estado e dos tribunais, o que, por si só, já se demonstrava insuficiente, visto que tais poderes continuavam mantendo a garantia da propriedade privada acima do direito ao acesso à terra. Além disso, foi no período da Ditadura Militar, que o processo de grilagem e saque de terras públicas teve agravamento significativo.

A Constituição de 1988 (BRASIL, 1988), ao estabelecer a garantia da propriedade privada da terra enquanto um direito fundamental, em seu artigo 5º, inciso XXII, menciona, em seguida, no inciso XXIII, que a propriedade deverá atender a sua função social, a qual é cumprida quando a propriedade rural atende simultaneamente aos requisitos dispostos no artigo 186 da mencionada Carta, quais sejam: “I - aproveitamento racional e adequado; II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho; IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores” (BRASIL, 1988).

O imóvel que não cumpra sua função social é passível de desapropriação para fins de reforma agrária, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, conforme dispõe o artigo 186. Ocorre que, ao dispor sobre a desapropriação de imóveis que não cumpram sua função social, a legislação constitucional também estipulou aqueles imóveis que seriam insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária: a pequena e média propriedade rural, desde que seu proprietário não possua outra, e a propriedade produtiva.

A “propriedade produtiva”, por ser um conceito bastante vago, abriu espaço para que os tribunais interpretassem que quaisquer propriedades, sejam elas latifúndios monocultores ou não, independente de respeitarem ou não os demais requisitos do artigo 186, desde que fossem produtivas, não sofreriam a desapropriação.

As interpretações dos tribunais³, ao longo dos anos, em torno dos conflitos agrários de posse de terras e da análise do cumprimento da função social, têm sido, sobremaneira, na esteira do que intencionou a elite brasileira: validar os latifúndios construídos fundamentados na grilagem e na ocupação de terras públicas, os quais, em caso de descumprimento da função social, não deveriam sequer serem indenizados, visto que terra pública pertence à União e, portanto, passível de reforma agrária justa.

Nesse cenário, em um país em que a distribuição de terras se deu de maneira desigual e injusta, ocupar terras não é uma escolha, mas a única saída para ter acesso a um direito básico: a moradia. Quando o Estado se abstém de garantir um dos direitos mais substanciais, visto que é da condição de ter um lugar para morar que se pode exercer todos os demais direitos, como saúde, educação, segurança alimentar etc., a ocupação de terras que não cumprem sua função social, além de ser um ato político de denúncia à ausência do Estado, é um direito.

³ A título de exemplo, seguem algumas decisões: (TRF-1 – AC: 00066558120094013500, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL OLINDO MENEZES, Data de Julgamento: 28/11/2016, QUARTA TURMA, Data de Publicação: 16/12/2016); (TRF-1 – MAS: 00083292120104013901, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO, Data de Julgamento: 28/04/2015, TERCEIRO TURMA, Data de Publicação: 15/05/2015); (TRF-2 – REOAC: 00029009720084025103 RJ 0002900-97.2008.4.02.5103, Relator: GUILHERME COUTO DE CASTRO, Data de Julgamento: 18/11/2019, 6ª TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: 21/11/2019)

Na esteira das ocupações irregulares que surgem nas cidades, de grupos que se veem obrigados a buscar um lugar na dinâmica da urbe para se estabelecer e sobreviver, as agriculturas urbanas, nas três hortas comunitárias analisadas, das quatro quantificadas na cidade de Vitória da Conquista/BA, localizadas nos bairros Kadija, Vila América e Jardim Valéria, têm em comum a condição em que se estabeleceram. Eram grupos de pessoas, que, recém-chegadas, iam construindo suas casas nas franjas da urbe e procurando um pedaço de terra para fazerem o que sabiam fazer e o que precisavam para sobreviver naquele momento: plantar comida.

A horta comunitária do bairro Kadija possui uma diferença na sua constituição em relação às outras duas que importa mencionar. É a mais antiga da cidade, com cerca de trinta e oito anos, e surgiu diante da atuação do presidente da associação do bairro, que buscou junto à prefeitura as condições para implantação da horta e posterior cadastramento das famílias interessadas, já estabelecidas naquele lugar.

Vale destacar as palavras da agricultora urbana do bairro retromencionado, de 61 anos de idade, ao ser questionada se exercia outra atividade econômica na cidade além da desempenhada na horta, e ela afirma: “Desde cinco anos [de idade] que eu trabalho na roça. O povo fala que quem nasce na roça é batata e mandioca, mas eu nasci na roça. Nasci e criei na roça e tô aqui trabalhando na enxada. Vim pra cidade e comecei do mesmo jeito, já tem trinta anos que eu moro aqui”.

A relação com a atividade agrícola, por parte de muitos moradores que fazem parte da horta, é intrínseca a sua condição de existência, é como muitos deles se colocam diante de qualquer espaço-lugar. O processo de formação de suas moradias e da própria horta decorre de ocupações, em sua maioria, a princípio, irregulares, em terrenos públicos, que, depois de algum tempo de estabelecidas, recebiam regularização por parte do poder público municipal, com a emissão dos títulos de propriedade, geralmente mediada pela atuação da associação de moradores do bairro. Uma agricultora urbana do bairro Vila América relata:

Aqui era mato, era um matagal aqui, aí a prefeitura pegou e começou doando terreno pra fazer as casa e essa área aqui, como era área verde, eles dou pra gente, mas aqui foi desde o início, era chão assim, chão e mato, aí selecionou as pessoas pra trabalhar... eu mermo, eu e ela, esses que tamo aqui, somos os que é desde o início e a gente começou cercando, fazendo cerca e tamos aí até hoje.

Foi possível observar, no diálogo com alguns agricultores urbanos e com um agrônomo servidor público da prefeitura municipal, que já ocorreu de algumas hortas começarem a ser estabelecidas em determinado local e o pedaço de terra, tempo depois, vir a ser reivindicado pelo suposto proprietário, que aparecia com um talão de IPTU ou um título de propriedade; ou a dinâmica do bairro, nesse caso, o centro, expulsava a referida atividade dali, para dar espaço à dinâmica empresarial/comercial imposta na localidade. Nas palavras de uma agricultora do Kadija:



[...] No começo eu trabalhava...que eu moro aqui de frente...tinha um terreno ali, pegando na minha casa, minha casa é na esquina...aí eu tomei conta desse terreno vinte e dois anos, era de herdeiro, aí um dia apareceu um esperto e fez os IPTU com 'disfruto campeão' e pegou e vendeu, aí vim pra aqui, tem nove anos que tô aqui [dentro da horta do Kadija], mas desde esse tempo que eu trabalho com horta. Tem 28 anos que trabalho aqui dentro com horta entre esse tempo lá e aqui. Lá invadiu e fez o IPTU e vendeu e já fez dois imóvel e já vendeu pra um rapaz.

A insegurança da posse ainda permeia a relação de alguns dos agricultores urbanos – que são também moradores dos bairros acima mencionados –, ficando evidenciada na fala de um agricultor da horta comunitária do bairro Vila América, um senhor de sessenta e seis anos, que mora há quarenta anos na cidade e há dezesseis trabalha na horta, o seguinte: “a terra aqui é da prefeitura, doou pra gente trabalhar, mas aí amanhã ou depois que eles quiser, aí eles tira, né”.

O conflito entre o direito de propriedade e a ocupação legítima de imóveis ou terrenos que não cumprem sua função social é o ponto de onde parte a construção das hortas comunitárias ou agriculturas urbanas no município de Vitória de Conquista/BA e em muitos outros municípios do país. A necessidade que retirou parte dos moradores do campo e os levou à cidade não foi capaz de os afastar das atividades que, sempre e unicamente, souberam fazer.

Nesse passo, a dinâmica que é estabelecida com o trabalho e a cidade direciona tais moradores a ocuparem o espaço urbano por meio do seu valor de uso, e não de troca, distantes da relação puramente comercial que a dinâmica do capital tenta impor a todos os moradores e fazê-los consumidores da cidade. São pessoas que se relacionam entre si, com a terra e com a cidade, partindo do lugar de construtores do tecido urbano, mas naquele em que se é possível viver com dignidade. A função social que se busca atender aqui, portanto, é a da terra, e não da propriedade.

Entre as medianeiras que se apresentam na paisagem, a agricultura surge comendo o solo urbano numa relação de troca com os moradores. É com o nascer do sol que os agricultores urbanos iniciam os seus trabalhos e se adaptam à melhor hora do dia para molhar suas plantações, recolher suas enxadas e evitar o sol a pino. É com o nascer do sol, portanto, que a cidade acorda e seus moradores parecem querer devorá-la, administrando seus tempos com o tempo da dinâmica do tecido urbano.

A atividade agrícola é uma realidade das metrópoles em todo mundo e é mencionada em antigos registros históricos sobre as origens das cidades (ALMEIDA; BIAZOTI, 2018). “Atualmente, a forma como a agricultura urbana é pensada é influenciada por concepções em disputa de agricultura e de cidade, repercutindo em diferentes justificativas e motivações para a realização de estudos e para iniciativas individuais, coletivas e institucionais” (ALMEIDA apud ALMEIDA; BIAZOTI, 2018).

O Sertão da Ressaca, cidade de Vitória da Conquista, possui, entre suas edificações e dinâmica de organização do espaço, como já mencionado, quatro hortas comunitárias quantificadas pela Prefeitura Municipal, as dos bairros Kadija, Vila América, Jardim Valéria e Recanto das Águas.

No momento de realização das entrevistas semiestruturadas, uma agricultora do Jardim Valéria conta sobre o começo do trabalho na horta: “Começou todo mundo batendo sari, buscando adubo lá na fazenda, trazendo a cabeça, jogando água no quintal e quebrando, aí só tinha a cisterna, a cisterna era batida no sari, aí ela fechou e depois abriu de novo. Aí juntou a segunda turma, comprou a bomba e jogou na cisterna”.

A Prefeitura Municipal contabiliza um total de noventa e três famílias cadastradas⁴ e atendidas em todas as quatro hortas do município, sendo acompanhadas pela Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, que é parte da Secretaria de Desenvolvimento Social.

A Coordenação, por vezes, alega estabelecer parcerias com a Coordenação de Agricultura Familiar, pertencente à Secretaria de Agricultura, e com a Secretaria do Meio Ambiente, objetivando fornecer apoio técnico aos agricultores, com vistas a favorecer o desenvolvimento de suas atividades. Acontece que, em diálogo com alguns agricultores das hortas mencionadas, eles afirmam não receber nenhum apoio de forma periódica ou nos últimos anos. Relatam que essas visitas aconteciam logo no início de formação das hortas.

Nesse mesmo sentido, um agrônomo, servidor da Coordenação de Agricultura Familiar, alega que, no tempo de estruturação das hortas, as famílias realmente tinham um acompanhamento maior, auxílio no processo de manejo do solo, de pragas e da horticultura, mas que foram, com o tempo, adquirindo autonomia e desenvolvendo relações próprias com o labor agrícola, permeadas de técnicas científicas, como consórcio intercalado.

Insta apontar, também, que, apesar do acompanhamento que afirma a Coordenação de Segurança Alimentar fazer, a organização que os próprios moradores e agricultores impõem à horta demonstrou perpassar o controle da gestão municipal. Muitos deles relatam que não são todas as pessoas cadastradas na coordenação que estão ali efetivamente trabalhando. Muitas passaram a sua leira⁵ para outra pessoa ou a vendeu. Isso faz com que, em algumas hortas, como a do Kadija, uma só agricultora mais antiga concentre muitas leiras que foram ou deixadas de seus parentes ou compradas por ela, enquanto outros moradores tentam retirar alguma renda de uma ou duas leiras.

⁴ O Dado da prefeitura municipal de Vitória da Conquista/BA coletado por meio de entrevista semiestruturada realizada no dia 04 de out. 2021. A prefeitura informa, também, que existe um projeto para implantação de novas hortas comunitárias na cidade, porém não informa onde e nem quando, afirmando apenas que está em fase de planejamento.

⁵ Rego que o arado abre na terra, e no qual se lança a semente; sulco. Elevação de terra entre dois sulcos.

A organização, desse modo, passa a ser construída pelos próprios agricultores, que nem sempre mantêm uma relação de parceria. Na maioria das agriculturas urbanas analisadas, cada um tem sua leira, administra sua plantação, seus utensílios e insumos e lida de maneira individual com sua renda. Enquanto noutra, alguns deles partilham de tanques de água, adubo, mantimentos e outras necessidades.

Na horta comunitária do bairro Jardim Valéria, em que os moradores possuem uma relação de parceria mais acentuada, a maior parte dos agricultores urbanos consegue viver unicamente da renda que retira dali, vendendo seus produtos na feira, na rua ou na própria horta. Mas, ainda assim, como conta uma agricultora, “cada um tem seu valor, cada um vende o seu lado, ninguém mexe em horta de ninguém. Eu tenho minha horta, ela tem a dela, aí cada um sabe seu valor”.

Diferentemente da horta do Jardim Valéria, nas do Kadija e do Vila América, boa parte dos seus agricultores não consegue viver unicamente do que produz na horta, precisando intercalar com outro serviço ou dividir as despesas com alguém. Assim mencionam alguns deles, ao serem perguntados se retiravam a renda toda dali:

Vila América: Não, não dá não que é só essa besteira aqui, um pedacinho aqui ó, um pezinho de trem aí. É só pra comer e ajudar uma coisinha, mas é de dizer que dá pra despesa não, dá não, dá pra isso não. Todo canto que der isso aí é melhor do que comprar, né não?!

Kadija: Não, aqui não tem lá essas renda não. A gente ganha um trocado pra comprar um remédio, um pão. A gente não mantém a casa com isso aqui não. É ajuda. Trabalho em casa e nas horas de trabalhar aqui trabalho.

Importa mencionar, ainda, que a pandemia decorrente da Covid-19 impactou muito a renda desses agricultores urbanos, que viram o fluxo de clientes na horta praticamente desaparecer. Com restaurantes fechados e diminuição do fluxo de pessoas nas feiras, tiveram que se adaptar à realidade das entregas a domicílio ou se deslocar para outros pontos da cidade, como conta uma agricultora do Jardim Valéria:

Com essa crise agora caiu bastante, uns 50%, caiu bastante, porque a maioria das pessoas que vem aí pra horta, nessa crise não entrava um pé de pessoa nessa pandemia aí, você contava as pessoas, e hoje de vez em quando aparece, você fica aí o dia todo tem hora que aparece 10, 5 pessoas, 7 pessoas, a maioria não aguentou mais, uns foi vender na rua, outros foi vender na feira, conseguiu um espaço aí na feira do Patagônia, outros tenta encaixar na feira aí na porta do mercado que aqui tem um Ipanema, ele cedeu aquela área todinha, ele falou que não ligava que ninguém vendesse lá, os povo continua vendendo lá, durante domingo, mas a maioria das pessoas a renda vem daí da horta.

Alinhados às dificuldades que se intensificaram com a pandemia por covid-19, os agricultores já tinham que lidar com o alto custo do adubo diante da pouca renda auferida. Uma agricultora do bairro Vila América, que vendia seus produtos unicamente na horta, relata: “Eu planto aqui, eu dou pra comer,

faço doação[...]. Mas pra vender, pra falar assim ‘ah, eu ganhei 50 reais’[...]. Eu comprei 160 reais, 17 saco de adubo, eu tirei até hoje que eu sei, eu ganhei 10 reais.”

Além do alto custo com adubo, problemas com a disponibilidade de água surgem. Todos os agricultores em todas as hortas analisadas se queixaram da ausência de um poço artesiano, pois tinham custos com a água encanada, a qual nem sempre estava disponível da maneira com que precisavam, além da dificuldade em distribuí-la por toda a horta, sendo que nem sempre há tanques disponíveis para todas as pessoas.

São adversidades que poderiam muito facilmente ser amenizadas diante de uma ação mais efetiva por parte do Poder Público Municipal, mais especificamente, da Coordenação de Segurança Alimentar em parceria com a Coordenação de Agricultura Familiar e Secretaria de Meio Ambiente. Construção de poços artesanais, fornecimento de sementes e adubos são necessidades básicas que viabilizam a manutenção destes espaços por estas pessoas e, conseqüentemente, de suas vidas. Assim relatam dois agricultores do bairro Vila América, ao contar a dificuldade de conseguirem um transporte para buscar adubo gratuito em muitas fazendas, o que os leva a ter que adquiri-lo mediante compra.

A necessidade aqui é grande, tem muita gente que ainda precisa mais ainda, cada um precisa mais, mas disse que não pode. A prefeitura nunca doou nada não. Aqui já teve um carro, se ganhar, ó se a gente conseguisse aprovar isso [do transporte] é baratinho. Olha meus tio tudo é vaqueiro, tudo mexe com gado, e pegar um caminhão de adubo era a coisa mais fácil, mas nós não tem transporte. [...]. As vezes ele [tio] ainda joga dentro do carro dele pequeno, ainda joga dois saco assim e traz, porque é de graça, nas roça ninguém vende...mas não tem carro. A prefeitura nunca deu, o povo que vai que eu nunca fui em prefeitura queixar em nada, só diz assim que a prefeitura ta sem carro, não tem carro.

No começo recebi uma semente uma coisa, mas daí pra cá não recebeu mais. Podia [ajudar], fosse num adubo numa coisa, o adubo tá caro demais, compra um saquinho de adubo é 10 reais. Ai pra adubar uma leira dessa é trabalho de 4 saco de adubo. 40 reais só pra adubar esse leira. Ai tu pensar tirar o dinheiro, ai tem seu trabalho de toda vida até ce dá o ponto pra vender.

O adubo e a água são os únicos insumos para preparação das leiras e manejos das plantações utilizados pelos agricultores urbanos, ou seja, todas as hortas comunitárias analisadas apenas levam em todo o seu processo produtivo adubo, semente e água. Os agricultores urbanos, aqui entrevistados, não só contam nunca terem usado nenhum tipo de defensivo químico, como o rejeitam enquanto um produto que prejudica a saúde dos consumidores, dos produtores e da terra como um todo, além de ter um custo maior. No entanto, para o controle de formigas, foi mencionado o uso de um “remédio” específico, porque elas cortam toda a tentativa de plantação.

Agora eu acho assim como a horta comunitária, que muitas as hortas fosse igualmente assim, que a gente hoje em dia tem que viver mais nas coisas orgânica, né, porque são as coisas natural que hoje em dia faz bem pra saúde. Se perceber que tem muitos lugares



aí que tem pessoas cancerígenas com problemas e saúde e se dá muito bem com esses tipo de verdura, né.[...]

Não, nada. Veneno nenhum. Aqui só adubo e mais nada. Nunca vi aqui ninguém usando, não vou falar porque não vi. E também não usa porque um, apesar que esse, se fosse comprar ia ser bem mais caro que o adubo. O adubo é bem mais barato, [...]. Os agrotóxicos é muito mais caro [...]. E aí isso aí que te digo que não usa, porque a única coisa que a gente usa aqui as vezes na formiga, tem uns negocinho que a gente coloca porque tem as casinha das formiga e elas corta as coisa tudo, aí de vez em quando, quando aparece, colocou, ela some já era, não volta mais.

Apesar das intempéries que muitos agricultores urbanos mencionam enfrentar, estes são muito mais do que espaços de sobrevivência no contexto de uma economia capitalista. É como se relacionam com a cidade, como sobrevivem à sua dinâmica e como a constroem pautada em seu valor de uso, valorizando a função social da terra, a importância da natureza nos espaços urbanos, a soberania alimentar, a cultura e os diferentes atores sociais. Como destacado anteriormente, nem todas as hortas comunitárias, aqui expostas, são verdadeiramente orgânicas, conforme se pode observar do relato abaixo de uma agricultora, e a maior parte desses agricultores sequer já ouviu falar em agroecologia.

mas a gente tem que saber como trabalhar e mover, pois tem vezes que a gente tem que saber como é que prepara o adubo essas coisas, porque tem vezes que a gente traz sempre, mas as vezes a pessoa traz adubo de lá a gente pega, mas a gente não sabe de onde ta vindo esse adubo e, a gente panha a gente sabe que as coisas são orgânicas e a gente não usa produto, mas tem vezes que o que a gente joga no solo que a gente não sabe o que vem de lá, e aí é uma hora que a gente aprende a saber.

No entanto, nem por isso essas hortas deixam de serem atravessadas pela agroecologia e de abrirem espaço para uma aproximação desse campo de conhecimento com o campo da agricultura urbana, que “certamente pode contribuir para relacionar e explicitar os princípios e dimensões do enfoque agroecológico aos sistemas produtivos, aos sujeitos sociais e aos territórios urbanos, no sentido de uma agroecologia urbana” (ALMEIDA; BIAZOTI, 2018).

O ponto de partida, precipuamente, é a superação da pobreza, a tentativa de sobrevivência no contexto urbano, que foram evidenciadas com a relação atividade-rendacidade, ao passo que estabelecem, pouco a pouco, as condições para a garantia da segurança alimentar.

De tudo, eu acho assim, todos os cantinho que tivesse e soubesse plantar um pouquinho de cada um e você sabendo que tá levando pra mesa uma comida saudável, uma salada saudável, não importa, um tomate saudável, um pepino saudável, tudo saudável, você ia sentir muito mais bem e valorizada. Não sei que cê vê jornal, mas a gente assiste jornal lá fora que vê, né, que é poucas quantidade, mas é umas coisa que você está levando uma coisa simples, mas é umas coisa saudável. É um tomatinho bem feinho, mas é saudável, um pimentão bem feinho, mas é saudável. Tudo que planta aí, agora não, mas eu planto acelga, brócolis, repolho, essas coisas bem pequeninha...

A agricultura urbana é, ao mesmo tempo, portanto, criação e apropriação da cidade com vistas a sua democratização. É participação ativa em solo urbano e com a sociedade, em relações, muitas vezes, mediadas pelas associações de bairro, as quais se constituem em importantes espaços de discussão e reunião de demandas da população local para os poderes públicos. Muitas hortas são criadas e muitos benefícios são conquistados por meio da atuação dessas associações de moradores.

No entanto, por reconhecer a necessidade de as experiências agrícolas urbanas incorporarem princípios agroecológicos com vistas a garantir, ainda mais, a autonomia dos produtores, o equilíbrio da troca metabólica e a democratização da urbe, imperioso que a agroecologia também incorpore as cidades enquanto territórios de disputa, identificando que há uma luta comum, “que é a luta pela terra e o valor de uso dos espaços, enquanto locus de produção e reprodução da vida” (ALMEIDA; BIAZOTI, 2018).

O estabelecimento das agriculturas urbanas nas cidades pode possuir leituras distintas, as quais variam de acordo com as abordagens conceituais de urbano que são utilizadas. Do ponto de vista da espoliação urbana, a existência das práticas agrícolas nas periferias urbanas pode ser interpretada como uma estratégia de sobrevivência, que tão logo poderia ser superada com o crescimento econômico, a efetivação de políticas distributivas e a inserção dos sujeitos destas práticas no mercado formal (ALMEIDA; COSTA, 2014).

No entanto, a limitação a esse conceito poderia significar uma única explicação para uma heterogeneidade de espaços e motivações que é revelada pelas pessoas que se dedicam ao cultivo de animais e plantas no contexto urbano, eliminando as possibilidades de busca de autonomia produtiva e organização política que possam surgir nestes espaços (ALMEIDA; COSTA, 2014).

As agriculturas urbanas, ainda, no dizer de Daniela de Almeida e Heloísa Costa (2014) podem ser lidas a partir das abordagens de empreendedorismo urbano e do direito à cidade. Enquanto um compreende as transformações da governança e do planejamento urbano direcionadas à lógica da empresa privada moderna, mediante financiamento do Estado, sendo a cidade-empresa/mercadoria apontada como destino inexorável de todas as cidades; o outro, a partir das formulações teóricas de Henri Lefebvre, define o urbano não como realidade acabada, mas sim como um horizonte, que, por meio de sua virtualidade, ensejaria possibilidades de transformação social.

É a partir da leitura do direito à cidade, portanto, que as agriculturas urbanas podem ser analisadas e estruturadas para se constituírem enquanto um espaço socialmente produzido, que seja capaz de sobrepor o valor de uso ao valor de troca do empreendedorismo urbano, e que, alinhado aos princípios da agroecologia, pode conformar a cidade na direção dos valores de justiça ambiental e social.

Na medida em que as noções de direito à obra, entendida enquanto atividade participante, e o direito à apropriação, que difere do direito de propriedade, saem da potencialidade para a ação

organizada de moradores e agricultores urbanos, o tecido urbano pode ser direcionado para uma construção democrática, atravessada pelos princípios agroecológicos, na direção do que viria a ser uma cidade de todas e todos, plural e diversa, capaz de superar as crises ambientais, alimentares e sociais, mediadas pelos conceitos de justiça ambiental.

Cabe ressaltar, ainda, o que pontua Marina Demaria Venâncio (2018) a respeito das crises. Segundo a autora, não é possível destacar, nesse cenário, uma crise principal pela qual as sociedades humanas têm passado, visto que todos os problemas são vitais, havendo entre eles uma inter-retro-ação, que faz com que se possa considerar o todo como um conjunto policrísico (VENÂNCIO, 2018). E não se rejeita, aqui, a importância do Direito na transição de um estado de crise para um estado de sustentabilidade, mas se trata de considerar um outro Estado de Direito, que seja Ecologizado, tendo como base os princípios da própria agroecologia, como defende a autora retromencionada.

Ao passo que a agroecologia se constitui em um movimento alternativo ao modelo imposto pela Revolução Verde e se estrutura enquanto uma ciência cujo campo de conhecimento é transdisciplinar – eis que integra dimensões sociais, econômicas, técnicas, ambientais e culturais para o desenvolvimento –, o Direito se viu refletido por este movimento, ao incorporar novas linguagens, instrumentos jurídicos e perspectivas no âmbito da temática. “O Direito Ambiental possui um papel essencial a cumprir na transição de um estado de crise e de insegurança alimentar para um modelo de desenvolvimento mais coerente, que consiga enfrentar de maneira estrutural os problemas ambientais de segunda geração e riscos fabricados da modernidade reflexiva” (VENÂNCIO, 2018).

Nesse cenário, a agroecologia tem sido vista como a ciência capaz de instrumentalizar o Direito na direção dessa mudança: a mudança para um Estado de Direito Ecologizado, “que seja transparente, livre de corrupção, socialmente inclusivo e reconectado com a natureza” (VENÂNCIO, 2018).

No que tange ao espectro jurídico, a agroecologia ainda é temática recente, apesar de ser encontrada em leis e políticas públicas de quatorze estados da federação. Mesmo atravessando um período de afirmação, têm sido promovidas positivas “mudanças estruturais nos sistemas alimentares brasileiros, institucionalizando relevantes mecanismos, conferindo à produção agroecológica e aos movimentos sociais brasileiros ferramentas para a transição e trazendo uma lógica mais sistêmica e ecologizada para análise das questões jurídicas produtivas” (VENÂNCIO, 2018).

Imperioso mencionar que as bases políticas e jurídicas para a agroecologia, no Brasil, advêm dos variados movimentos sociais que surgiram juntamente com as formas alternativas de agricultura. No que tange especificamente à agricultura urbana, um maior reconhecimento formal adveio com o Programa Fome Zero, criado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, e com a construção de políticas voltadas à promoção da segurança alimentar no Brasil.

Em âmbito internacional, a agricultura urbana é reconhecida formalmente pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), a partir da publicação do documento “Urban Agriculture, Food, Jobs and Sustainable Cities” na Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos (Habitat II), na Turquia, em 1996. Além disso, as organizações internacionais têm apoiado a produção de informações e a documentação de iniciativas locais, seja no âmbito da sociedade civil, seja no âmbito das políticas públicas.

Apesar de ainda não consolidada, a inserção das práticas agrícolas urbanas e da agroecologia nos instrumentos normativos é crucial para a efetivação de políticas públicas voltadas a atender às necessidades decorrentes dessas atividades e das pessoas nelas envolvidas. Alinhado a isso, as práticas políticas dos agricultores urbanos voltadas à apreensão da cidade pelo olhar do direito à obra vão, aos poucos, fortalecendo a construção do tecido urbano mediada pelo valor de uso. Tais práticas políticas fariam emergir, diante da ação de distintos atores sociais, um tecido urbano capaz de promover o fortalecimento da cultura, da arte, da soberania alimentar, da função social da terra, da proteção ambiental e de onde se é possível criar as possibilidades para uma existência digna.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

“O homem é o que a terra, ou o solo, faz dele”, conta Ana Maria Primavesi (2014). E, assim como o solo possui um banco de sementes, que armazena espécies pioneiras variadas, que se colocam de prontidão a colonizar uma área após uma perturbação, funcionando enquanto verdadeiros indicadores de recuperação, regeneração e sustentabilidade, por mais intensas que sejam as armadilhas impostas pelo capital, os agricultores urbanos, juntamente com a comunidade, possuem os instrumentos necessários para fazerem emergir no solo urbano possibilidades de uma vida mais justa, igualitária e digna para todas e todos.

Ser valor de uso, em tempos de mercantilização da própria vida, portanto, é negar a relação mercadoria/consumidor a que tentam reduzir as pessoas e a própria cidade. Nesse cenário, as práticas agroecológicas urbanas surgem no tecido urbano como meios capazes de contribuir para que as famílias urbanas vulneráveis alcancem a soberania alimentar, superem a pobreza, ao passo que atuam para garantir o direito de posse da terra às pessoas desempregadas e desalentadas.

Além disso, a promoção da produção agrícola urbana sustentável é um meio de fomentar a transformação social e gerar condições para se viver bem. A Agroecologia tem a vantagem de usar tecnologias acessíveis, reduzindo a dependência aos insumos externos. Os agricultores aprendem a produzir seus próprios insumos e gerir todo o processo de produção por conta própria. Trata-se de uma produção ecológica e sustentável, que tem como principal aliada a educação ambiental.



Embora a agricultura urbana pareça, a princípio, lidar com questões específicas de produção, é fortemente focada em questões sociais, tais como desenvolvimento territorial, Agroecologia, inclusão social, saúde e proteção ambiental. A prática é capaz de construir pontes entre o rural e o urbano, entre os setores público e privado e entre os agricultores, os consumidores e a sociedade civil como um todo. Além disso, em particular, pode contribuir para transformar a imagem dos agricultores, tornando-a positiva, enquanto guardiões da terra e das nossas paisagens. E, talvez, o mais importante, faz com que a juventude possa ser contagiada pela prática agroecológica, enxergando-a como uma ocupação inovadora, tornando-se os agricultores do futuro.

Desse modo, as experiências apresentadas neste trabalho, conforme se propôs, evidenciam a potencialidade da prática agroecológica para democratização do tecido urbano, por meio da regeneração das relações sociais, estruturas espaciais, bem como para a proteção e regeneração ambiental. Apesar dos desafios apresentados, o Direito pode se constituir em uma importante ferramenta na promoção de direitos e garantias, bem como no fomento de políticas públicas, desde que se parta da construção de um outro Direito, que seja, pois, ecologizado.

Pensar o tecido urbano a partir de uma virtualidade, de um horizonte, contribui para que se possa fazer da cidade uma verdadeira obra, e de seus moradores, atores e artistas, capazes de desenhar as bases de uma cidade plúrima, popular e democrática, onde se é possível mais do que simplesmente estabelecer moradia, mas tomar a rota que conduz à degradação social, para direcioná-la nos caminhos de uma sociedade que considera os valores da justiça ambiental e social.

4. REFERÊNCIAS

ALMEIDA, D. A. O de; BIAZOTI, A. R. **Agriculturas urbanas: agroecologia para a cidade, na cidade e da cidade!** Cadernos de Agroecologia – ISSN 2236-7934. Anais do VI CLAA, X CBA e V SEMDF. Vol. 13, nº 1, Jul. 2018.

ALMEIDA, D. A. O. de; COSTA, H. S. de M. **Agricultura urbana: uma aproximação possível entre a questão ambiental e a questão urbana.** UFPA. APPURBANA. Belém, 2014.

BRASIL, Constituição (1988). Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm > Acesso em 16 de out. 2021.

BURITY, V. et. al. **Direito humano à alimentação adequada no contexto da segurança alimentar e nutricional.** Brasília, DF: ABRANDH, 2010. 240p.

CARVALHO, C. O. de. **Direito e exclusão socioespacial: o Plano Diretor Urbano de 2007 de Vitória da Conquista/BA.** Revista Científica Foz. São Mateus/ES, 2019. Disponível em < <https://drive.google.com/file/d/1IMs3lCL6LzVkd-InjM1obB8gro716yZx/view> > Acesso em 03 de setembro de 2021.

CARVALHO, C. O de; RODRIGUES, R. A. **O Estatuto da Cidade e seus 15 anos: opiniões novas na casa velha.** Revista Paranaense de Desenvolvimento. Curitiba, v. 7, n. 131, p. 53-65, jul/dez. 2016.



- CARVALHO., C. RODRIGUES, R. **O direito à cidade**. Editora Lumen Juris. Rio de Janeiro, 2016.
- CARVALHO, C. O. de. et.al. **Em busca da cidade**: a luta pela moradia adequada como força motriz da reforma urbana. Editora Lumen Juris. Rio de Janeiro, 2016.
- CAPORAL, F. R.; COSTABEBER, J. A. **Agroecologia**: alguns conceitos e princípios. MDA/SAF/DATER-IICA. Brasília, 2004.
- COLARES, P. M. **Memória biocultural e sua articulação com os saberes escolares na Aldeia Nova Esperança**. Tese de mestrado. Manaus/AM. 143p. 2018.
- COSTA NETO, C. L. **De Marx à agroecologia**: a transição sociotécnica na reforma agrária brasileira. 1ª ed. Editora Cia do Ebook: São Paulo, 2018. E-book kindle.
- FOLGADO, C. A. R. **Direito e agrotóxico**. Reflexões críticas sobre o sistema normativo. Ed. Lumen Juris. 2017. 70
- GRIGORI, 2020. Disponível em < <https://apublica.org/2020/05/em-meio-a-pandemiagoverno-bolsonaro-aprova-96-agrotoxicos-em-dois-meses/> > Acesso em 25 de agosto de 2020;
- GUATTARI, F. **As três ecologias**. 21ª ed. Ed. Papirus. Campinas, SP. 2012.
- HARVEY, D. **A produção capitalista do espaço**. 2ª ed. Editora AnnaBlume. São Paulo, 2005.
- JESUS, A. C. M. de. **Quarto de despejo** – diário de uma favelada. São Paulo, 2014.
- LEFEBVRE, H. **O direito à cidade**. 5ª ed. Centauro. São Paulo, 2008.
- LING, A. L. **Cortiços eram melhores que as favelas**. Sítio eletrônico: Caos Planejado. Nov/2018. Disponível em < <https://caosplanejado.com/cortic-eram-melhores-que-favelas/> > Acesso em 04 de setembro de 2021.
- LYRA FILHO. R. **O que é direito**. 11ª edição. Editora Brasiliense. São Paulo, 1982.
- MACHADO, L. C. P.; MACHADO FILHO, L. C. P. **A dialética da agroecologia**: contribuição para um mundo com alimentos sem veneno. 1ª ed. Editora Expressão Popular: São Paulo, 2014.
- MAIA, D. S.; ZAAR, M. H. **Permanências e transformações das práticas rurais nos ‘espaços urbanos’ de João Pessoa e de Natal/Brasil**. Espaço & Geografia, vol. 24, n. 1 (2021), 38:63.
- MARÉS, C. F. **A função social da terra**. Ed. Sergio Antonio Fabris. Porto Alegre, 2003.
- MARICATO, H. **O impasse da política urbana no Brasil**. 3ª ed. Editora Vozes. Petrópolis/RJ, 2014.
- MARX, K. ENGELS, F. **Obras escolhidas**. Volume 1. Ed. Vitoria. 1961. 352p.
- MATOS, Tirza Natiele Almeida; SILVEIRA, Tainah Souza; CARVALHO, Cláudio Oliveira de. **O isolamento social no contexto da COVID-19**: como a pandemia é sentida no “quarto de despejo” da cidade?. Revista Brasileira de Direito Urbanístico – RBDU, Belo Horizonte, ano 7, n. 12, p. 157-179, jan./jun. 2021. R. Bras. de Dir. Urbanístico – RBDU.
- MOLINA, M. C. et al. Orgs. **Introdução Crítica ao direito agrário**. v. 3. Ed. UnB. 2002.
- NOVAES, F. S. **O orçamento participativo de Vitória da Conquista-BA**: uma gestão pública societal? 2011.198f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Escola de Administração da UFBA, Universidade Federal da bahia, Salvador, 2011.



PAULO, F. **Pedagogia da autonomia**. Ed. Paz e Terra. São Paulo, 2011. Formato: ePub.

PRIMAVESI, A. M. **Manual do solo vivo** – solo sadio, planta sadia, ser humano sadio. Ed. Expressão Popular. 2014. 206p.71

ROCHA, E. G. **A construção democrática do direito à alimentação adequada e a regulação de alimentos**. R. Dir. sanit. São Paulo. v. 17. n. 3. p. 107-112, nov. 2016/fev. 2017.

ROLNIK, R. **Para além da lei: legislação urbanística e cidadania**. (São Paulo 1886-1936). Editora Cedesp, 1999.

Sítio eletrônico: Conheça o Brasil. **População rural e urbana**. Disponível em < População rural e urbana | Educa | Jovens - IBGE > Acesso em 02 de setembro de 2021.

Sítio eletrônico. G1. **Número de agrotóxicos registrados em 2020 é o mais alto da série histórica; maioria é genérico, diz governo**. Disponível em < <https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2021/01/14/numero-de-agrotoxicosregistrados-em-2020-e-o-mais-alto-da-serie-historica-maioria-e-produto-generico.ghtml> > Acesso em 11 de setembro de 2021.

SOUSA, R. P. **Agroecologia e educação do campo: desafios da institucionalização no Brasil**. Rev. Educ. Soc. Vol. 38. Campinas Jul/Set. 2017. no. 140.

SOUZA, Â. G. **Favelas, invasões e ocupações coletivas nas grandes cidades brasileiras** – (Re)Qualificando a questão para Salvador-BA. Cadernos Metrópole. n. 5. 201

VENÂNCIO, M. D. **A agroecologia na instrumentalização e ecologização do Direito Ambiental no antropoceno**. Ed. Lumen Juris. Rio de Janeiro, 2018.

Sobre os autores:

Claudio Oliveira Carvalho

Advogado. Doutor em Desenvolvimento Regional e Planejamento Urbano. Mestre em Direito. Docente na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). Integrante do Núcleo de Assessoria Jurídica Alternativa (NAJA) e coordenador do Grupo de Pesquisa Direito e Sociedade (GPDS). Advogado. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB - Vitória da Conquista/BA)
ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2924-5047>
E-mail: ccarvalho@uesb.edu.br

Tainah Souza Silveira

Bacharel em Direito pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB; Técnica em Agroecologia pelo Centro Territorial de Educação Profissional de Vitória da Conquista - CETEP/VC; Mestranda em Direito pelo Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia - UFBA. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7805-5795>
E-mail: tainahssilveira@gmail.com

